

01-0312/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0312 / 2004	DE	2004
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0312 / 2004	DE	08/06/2004
-----------------------------	----	------------------	----	------------

<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	LUCILA PIZANI GONÇALVES
--------------------	----------	-------------------------

<u>E M E N T A:</u>	- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INFORMAÇÃO SOBRE DEMANDA POR ACESSO E PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
---------------------	---

--

ARQUIVADO EM 11/01/2005

Viviane
VIVIANE FERREIRA, PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 12:44:19

00000020004-23





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.

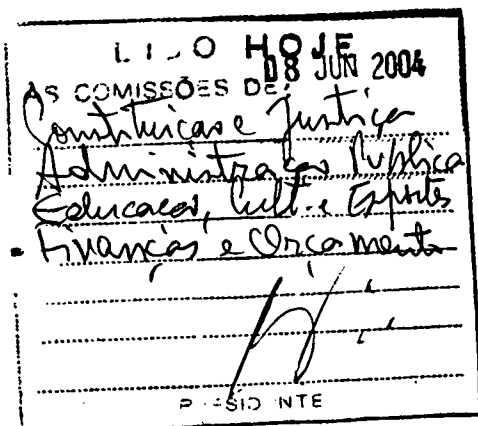
Nº 312 de 04

Adelma Cicero - Ass. Parlamentar

PROJETO DE LEI

01 - PL 312/2004

01-0312/2004



Dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público e dá outras providências.

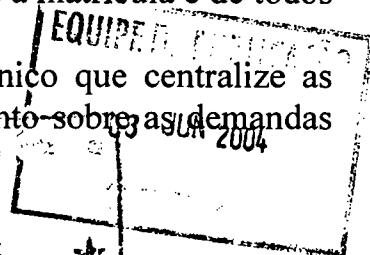
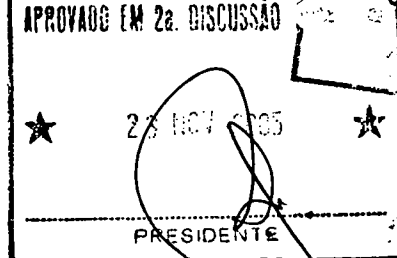
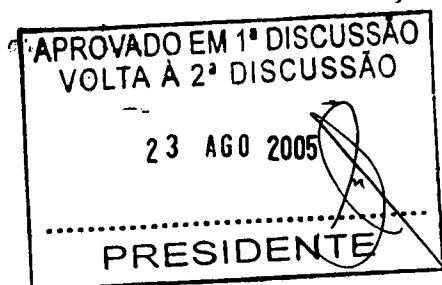
Art.1º- Fica criado no Município de São Paulo o Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas Unidades Educacionais integrantes do sistema público de ensino do Município de São Paulo.

§ 1º- Para os fins desta lei, entende-se como demanda por acesso o número de pleiteantes às vagas existentes nas Unidades Escolares referidas no "caput" deste artigo;

§ 2º-Entende-se por permanência a garantia dada às crianças, jovens e adultos da prestação continuada do serviço público de ensino no período letivo.

Art. 2º- O Programa de Informações sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas Unidades Educacionais do Município consiste:

- I- no cadastramento a ser feito pelas EMEIs, EMFs, CEIs e Creches conveniadas dos pleiteantes à matrícula e de todos matriculados,
- II- na criação de um programa eletrônico que centralize as informações obtidas no cadastramento sobre as demandas



C M S P - A T M

-04-Jun-2004-14:02-000291

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE(M) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2.25 e folha de informação sob nº

26 22/06/04 a 20

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

por acesso ao sistema da rede pública de ensino municipal e sobre as matrículas, de modo a evitar a duplicidade de matrícula, e garantir a efetivação da matrícula em uma das unidades educacionais que mais atenda às necessidades da família,

- III- disponibilizar o formulário eletrônico de cadastramento em todos os equipamentos públicos onde houver equipamentos com acesso à Internet para facilitar o acesso ao ato do cadastramento,
- IV- disponibilizar em todos os equipamentos públicos municipais ligados à rede mundial de computadores os dados referentes à efetivação da matrícula,
- V- disponibilizar os dados do cadastramento para os demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para fins de elaboração de políticas públicas,
- VI- gerenciar a matrícula no sentido de garantir a permanência do matriculado no sistema público de ensino.

Art. 3º- No cadastro eletrônico deverá constar campo para o preenchimento dos seguintes dados:

- I- o nome da criança e filiação,
- II- a identificação do local de residência,
- III- o número de irmãos com as respectivas idades e identificação do estabelecimento de ensino em que estejam matriculados,
- IV- outros dados que componham um diagnóstico do perfil sócio-econômico da família do pleiteante à vaga.

Parágrafo único- As informações fornecidas no cadastramento são sigilosas e somente poderão ser disponibilizadas aos órgãos públicos municipais, estaduais ou federais para a obtenção de dados para elaboração de políticas públicas.

Art. 4º- O programa tem por objetivo levantar os dados referentes às demandas escolares para que o Poder Público possa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

otimizar o fluxo de demanda e oferta de vagas na rede pública de ensino e garantir a prestação continuada desse serviço público.

Art. 5º- O órgão da Administração Pública Municipal competente fica obrigado a fornecer o programa eletrônico de cadastramento e matrícula para os equipamentos públicos e para as unidades da rede pública municipal de ensino, onde houver equipamentos com acesso à Internet.

Parágrafo único- Será incentivada a participação de monitores jovens matriculados na rede pública municipal de ensino, com conhecimentos em informática, especialmente treinados para a atividade de orientação aos usuários do cadastramento, nos estabelecimentos referidos no “caput” deste artigo.

Art.6º- Fica proibida a retirada do matriculado da lista de matrícula sem a garantia de matrícula numa outra unidade de ensino.

Art.7º- É de responsabilidade da unidade de ensino garantir o preenchimento das vagas no total da sua capacidade.

Art. 8º- O órgão da Administração Pública Municipal competente deverá adotar todas as medidas cabíveis para a efetivação do período de compatibilização com a esfera estadual.

Art. 9º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 10- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias contadas de sua publicação.

Art.11- Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, abril de 2004.


Vereadora - Lucila Pizani Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Em que pese os esforços do governo municipal na efetivação da municipalização do ensino, intencionado a promover a prestação do serviço com qualidade e universalizado, algumas ações ainda se fazem necessárias para a consolidação do direito de acesso das crianças, jovens e adultos a uma estrutura que realmente atenda às necessidades da demanda por matrícula apresentada, e ao perfil da família do pleiteante.

Destarte, o presente projeto de lei pretende contribuir indicando soluções concretas para a elaboração de um instrumento que aponte as reais necessidades do público usuário do serviço público de educação. Daí a previsão de criação de um programa municipal, com informações precisas sobre as características familiares dos pleiteantes, incluindo o perfil sócio-econômico, a previsão de criação de um banco de dados que possa ser utilizado para otimizar o fluxo entre a demanda e a oferta de vagas e garantir a manutenção do aluno na lista de matrícula, durante todo o ano letivo, mesmo ocorrendo interrupções na presença às aulas. Prevê, ainda, que os jovens estudantes sejam incentivados a uma participação voluntária à coletividade, como forma de estruturar a auto-estima e vivência da cidadania, e preparados para a orientação aos pleiteantes no momento do cadastramento eletrônico, que estará disponível em todos os equipamentos públicos com computadores ligados à Internet. Busca-se, com isto, facilitar e ampliar as possibilidades de acesso ao ato do cadastramento, ao mesmo tempo em que se desburocratiza o serviço.

O Programa previsto tem, como consequência, o mérito de poder através de uma rede articulada de informações, obter dados precisos sobre a demanda escolar, construindo mais unidades escolares, criando vagas nos locais onde a demanda se apresentar mais volumosa e ou necessária para a efetivação de uma política pública de inclusão social, garantindo aos cidadãos e cidadãs o mais pleno acesso aos equipamentos educacionais.

A questão da permanência desses alunos na rede também foi prevista, com a proibição de retirada da lista de matrícula do aluno que porventura interrompeu a sua frequência às aulas. Ao mesmo tempo em que poderá o Poder Público melhor encaminhar o aluno aos



Folha nº	05	do proc.
Nº	312	da Ley

Adeima Ciceno - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

equipamentos públicos para tratamentos ou avaliações, vez que as informações serão partilhadas com os demais órgãos municipais, estaduais ou federais.

Esta é em síntese a nossa justificativa. Esperamos poder contar com a costumeira sensibilidade dos nobre pares, com a aprovação do Projeto de Lei.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-312 de 2004 01107104 (a) Ed

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 737/02, 377/99, 547/97, 139/98, 162/04

LEI 13.232/01


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento.*

Quorum Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.

Audiência Pública *Sim*

Discussão e votação *dois turnos, com intervalos mínimos de 48h entre eles.*

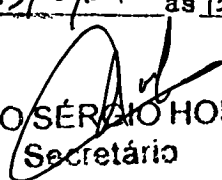

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 1061926

À Comissão de Constituição e Justiça:

10/08/09


Solange Raimone dos Santos
Subsecretária de Apoio Legislativo-Subst.
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/08/04 às 15:00 h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala de ...
Em 26 Agosto de 2004

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 07 / 01 / 05


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

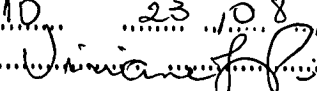
Proc. encerrado com 06 fls.

Arquivado em 11/01/2005

C. Func.º

VIVIANE FERREIRA PÔ
Supervisora
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 07 a 09 e folha de informação
sob nº 10. 23 / 08 / 05.


VIVIANE FERREIRA PÔ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Supervisora
SGP-33

Folha nº 07 do Processo
nº 01312 de 2004

DEFERIDO



16 AGO 2005



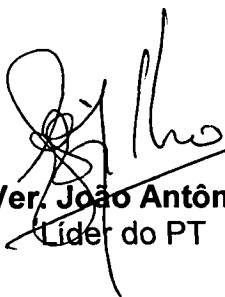
PRESIDENTE

REQUERIMENTO 13 - RDS
13- 1424/2005

1203

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), seja desarquivado o Projeto de Lei n. 312/04, de autoria da Nobre Vereadora Lucila Pizanni Gonçalves.

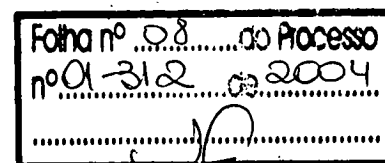
Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
17 AGO 2005
SGP.42

A SGP-33
Arquivar o presente processo
18/02/08
ANGEL JORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Administração Legislativa
SGP-2

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INFORMAÇÃO
SOBRE DEMANDA POR ACESSO E PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS
JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Autor(es):
. Vereador(a) LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT)

VIVIANE FERREIRA PQ
Supervisora
SGP-33

Apresentado em....: 08/06/2004
Autuado em.....: 08/06/2004 - Processo 01-312/2004

Leitura.....: 08/06/2004, na Sessão Ordinária 318, Legislatura 13-4
Publicado.....: D.O.M. em 10/06/2004, pag 151, col 2

Palavra(s) chave(s): ACESSO / ADULTO / CADASTRO / CRIAÇÃO / CRIANÇA / DADOS
/ DEMANDA / ENSINO MUNICIPAL / ESCOLA MUNICIPAL / EVASÃO ESCOLAR / GARANTIA
/ INFORMAÇÃO / INTERNET / JUVENTUDE / LEVANTAMENTO / MATRÍCULA / OFERTA /
PERMANÊNCIA / PROGRAMA DE COMPUTADOR / SISTEMA DE INFORMAÇÃO / VAGA.

TRAMITAÇÃO:

=====

-----		*-----*		*-----*	
I Sigla da Área	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I ATM	I	08/06/2004	I	12/08/2004-15:25	I
I JUST	I	13/08/2004-13:00	I	06/01/2005-18:14	I
I ARQUIVO	I	11/01/2005-11:08	I		I

Encerrado em: 06/01/2005 - Motivo: TERMINO DE LEGISLATURA (ART. 275
REG. INT.)

Comissão(ões) designadas em 08/06/2004:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADM
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

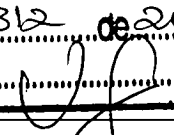
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 13/08/2004

CMSP
APL
PRODAM

PROJETO DE LEI 312/2004

Folha nº 09	do Processo
nº 01-312	de 2004
	

Página 2 de 2
15/08/2005
14:52:09

PL liberado pela Comissão ADM em 06/01/2005 (ARTIGO 275 DO REGIMENTO INTERNO).

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

PL liberado pela Comissão EDUC em 06/01/2005 (ARTIGO 275 DO REGIMENTO INTERNO).

PL liberado pela Comissão FIN em 06/01/2005 (ARTIGO 275 DO REGIMENTO INTERNO).



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 1-312/ 2004

Papel para informação rubricado com folha nº 10

23/08/2005

Viviane F. Pó

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 –1424/2005, segue o presente expediente,
para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 23 de agosto de 2005.

Viviane F. Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

Segue(m) anexo(s), nesta
data, do(s) projeto(s) e folha de
informações anexados sob
nº 11219
Em 31/08/05
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Folha nº 11		do proc. 123-08-05	
nº 312		2004	
Eva Podgórski Assistente Parlamentar RF 100.453			
PRÉSIDENTE			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 312/04

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Lucila Pizani Gonçalves e Beto Custódio, que visa dispor sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público.

A propositura reúne condições jurídicas para prosseguir.

Com efeito, segundo disposto no art. 30, I, da Constituição Federal:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Nesse diapasão, a Lei Orgânica do Município reza:

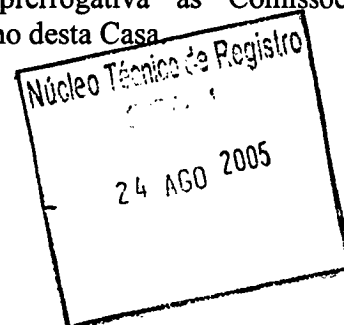
“Art. 13 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:
I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

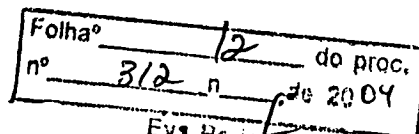
A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE





Evans P. P. P.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Quanto ao mérito, as Comissões de Mérito entendem ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de
São Paulo
TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.:47 taq.
Orador(es): NETINHO

rev.:

evento:024-SE data:23-08-05

Passemos ao item seguinte.

"PL 312 /2004 , da Vereadora LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) E BETO CUSTÓDIO (PT). Dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Peço ao Sr. Secretário que faça a leitura do parecer.

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 14
do processo n.º 01-312/04 31/08 / 20 05 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-15

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento do disposto no artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

31/08/2005

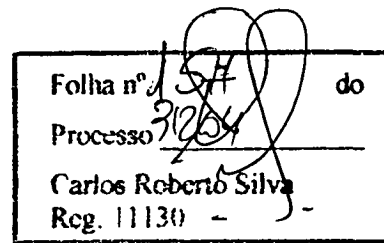
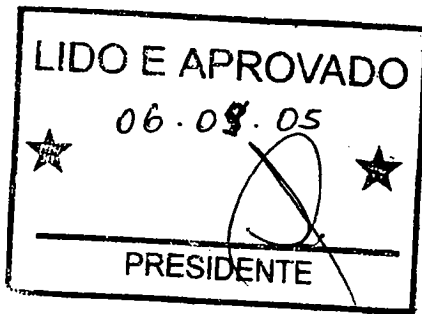
Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO
Comissão da Constituição e Justiça
Em 08/08/05 às 19:00
RF 101086

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SEGUE ☒ juntado ☐ nesta data
documento ☐ e papel de informação
rubricado ☐ sob folha nº 54
Em 08/09/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

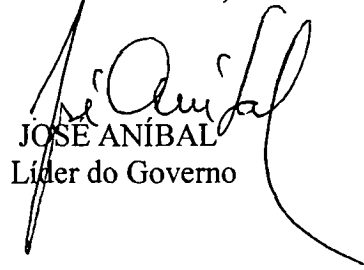


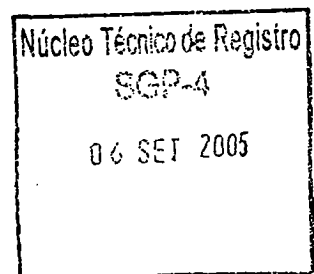
07 - RPS
07- 0016/2005
REQUERIMENTO Nº

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos do disposto no art. 66, parágrafo único do Regimento Interno desta Edilidade, seja reduzido de 10 (dez) para 5 (cinco) dias o interstício mínimo entre a primeira e a segunda audiência pública relativa aos seguintes projetos de lei:

PL Nº 396/05, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.;
PL Nº 132/04, do Vereador Francisco Chagas;
PL Nº 312/04, de autoria dos Vereadores Lucila Pizani Gonçalves e Beto Custódio;
PL Nº 519/05, de autoria do Vereador Aurélio Miguel;
PL Nº 361/05, de autoria do Vereador William Woo;
PL Nº 80/04, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Augusto Campos;
PL Nº 143/05, de autoria do Vereador Cláudio Prado,
PL Nº 201/05, de autoria do Vereador José Police Neto;
PL Nº 281/05, de autoria do Vereador Donato;
PL Nº 286/05, de autoria do Vereador Carlos Apolinário;
PL Nº 390/05, de autoria do Vereador Mário Dias;
PL Nº 313/05, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia;
PL Nº 410/05, de autoria do Vereador Roberto Tripoli;
PL Nº 365/05, de autoria do Vereador Adolfo Quintas;
PL Nº 379/05, de autoria do Vereador Milton Leite;
PL Nº 472/05, de autoria do Vereador Jorge Borges;
PL Nº 476/05, de autoria da Vereadora Myryam Athie;
PL Nº 489/05, de autoria do Vereador Domingos Disse; e
PL Nº 248/05, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,


JOSE ANÍBAL
Líder do Governo



-06-Set-2005-15:27-010275

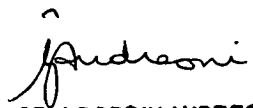
CMS P - A T M

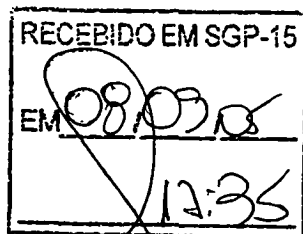
À SGP-15

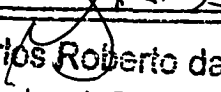
Sr. Supervisor

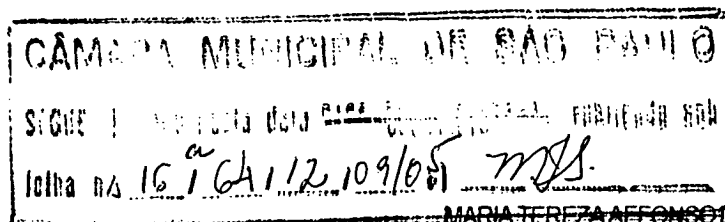
Para ciência e providências quanto ao
requerido e deferido no anverso

08/08/05


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2




Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

PL 312/04



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WILLIAM WOO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 06 de setembro de 2005

OBSERVAÇÕES:

Há grafia(s) não confirmada(s)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

olha nº - 17 - do

Processo nº 312/04

rod.:C01 fl.:1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

data: 06.09.05
Reg. 10.651 da Silva

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Bom dia a todos. Declaro aberta a 17ª audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento. Presentes os Vereadores William Woo, na Presidência, Francisco Chagas e José Police Neto.

Gostaria de convidar para fazer parte desta Mesa o Vereador Toninho Paiva, Presidente da Comissão Permanente da Saúde desta Casa.

Iniciamos agora os PLs 294/05, 312/04, 143/05, 248/05, 313/05, 365/05, todos relativos à criança e ao adolescente. Os PL 80/04, 361/05, 396/05, relativos ao zoneamento urbano geo-ambiental e uso e ocupação do solo. Os PLs 472/05, 489/05, relativos ao código de Obras e Edificações. O PL 132/04, relativo à política municipal de meio-ambiente. Os PL 286/05, 460/05, relativos ao sistema de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador. O PL 581/03, relativo à Guarda Civil Metropolitana.

As pessoas que quiserem debatê-los deverão inscrever-se com a Secretaria da Comissão. Esta Presidência estipula, em princípio, um tempo de três minutos para cada orador. Questões incidentais serão decididas na forma do Regimento Interno desta Casa.

Passemos à discussão do PL 248/05, do nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre entrega do Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, no ato da matrícula nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Tem a palavra o Vereador autor do projeto, o nobre Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA - Bom dia a todos. Meu prezado Presidente, Vereador William Woo, Presidente da Comissão Permanente de Finanças,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

olha nº -18- do

Processo nº 312104

data: 06.09.05 da Silva

Reg. 10.651 mjs

rod.:C01 fl.:2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

Vereador Police Neto, Vereador Francisco Chagas, eu gostaria de dizer aos nobres Colegas e aos presentes que quando foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente houve um avanço muito grande nessa área, o que dava uma segurança ao adolescente e ao menor. Esse avanço se viu não só aqui na cidade de São Paulo, mas no país e atravessou fronteiras esse estatuto. Lógico que é um estatuto que já poderia ser revisto, porque ele já tem 15 anos de existência e precisava se fazer uma revisão.

Mas a finalidade deste projeto, nobre Vereador William Woo, é que a gente comenta muito da importância que tem o Estatuto da Criança e do Adolescente, mas onde que a população, os pais dos adolescentes têm acesso ao Estatuto. Então é uma dificuldade muito grande, V.Exas. sabem que o problema sócio-econômico do brasileiro para que ele possa adquirir, possa comprar. Então estamos fazendo este projeto para que, juntamente com os nobres Vereadores, façamos com que as escolas municipais, no caso da Prefeitura, possam distribuir aos pais dos alunos, aos responsáveis na matrícula, para que ele possa tomar conhecimento dos direitos que eles têm, os direitos e obrigações que eles têm, porque é completamente desconhecido. Foi um avanço muito grande, porém, não se tem acesso ao Estatuto.

Então, nobres Pares presentes e público que nos prestigia, eu entendo que é da maior importância o responsável pelo adolescente, pelo menor, ele possa receber pelo órgão público um Estatuto. Com isso a gente estaria abrindo pela área municipal, pela Prefeitura do Município de São Paulo, que posteriormente, com certeza, outras áreas, como do Governo Estadual e outras entidades poderão realmente também



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

olha nº -19- do

Processo nº 312/04

rod.:C01 fl.:3 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788 Mar. data: 06.09.05 da Silva
Reg. 10.651 mds

se juntar com as entidades. Essa é uma parceria, Vereador William Woo, que poderá ser feito com outras entidades, eu acabei de fazer o Estatuto do Câncer com uma entidade particular e fizemos acima de 30 mil com a propaganda de uma empresa e V.Exa. tem que ver, com é requisitado e pouca gente conhece o Estatuto do Câncer. Então é a mesma coisa do ECA, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Então fizemos este projeto para que realmente ele possa ter acesso, saber no que ele pode ser beneficiado, mas, também, as suas obrigações.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador Francisco Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS - Bom dia a todos e a todas. Sr. Presidente, Vereador William Woo, nobre Vereador Toninho Paiva, nobre Vereador Netinho e aos presentes queria me referir ao PL de autoria do Vereador Toninho Paiva, nº 248/2005, como sendo uma medida de muita importância, porque nós, o Brasil aprovou o Estatuto da Criança e do Adolescente já faz 15 anos e durante todas as comemorações, e chamo comemorações e algumas pessoas disseram que não tinha a comemorar com relação ao Estatuto...



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 20 - do

Processo nº 312/04

rod.: C02 fl.: 1 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7788 Mar data: 06.09.05 da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

...que não tinha a comemorar com relação ao Estatuto da Criança e Adolescente, que sempre foi objeto de polêmica na sociedade, nós consideramos de extrema relevância para as conquistas da criança e do adolescente. E mais do que isso, a possibilidade de dar maior divulgação e compreensão sobre um código de direito de proteção à criança e adolescente no atual estágio que nós vivemos, na sociedade brasileira é uma medida de extrema importância.

Queria aqui aproveitar a oportunidade para parabenizar o Vereador Toninho Paiva por essa iniciativa e tenho certeza que essa interação a partir da matrícula da escola com a comunidade, especialmente com o pai e a mãe da criança possibilitará uma maior compreensão e uma valorização desse Estatuto que é uma conquista da cidadania brasileira.

Meus parabéns, Vereador.

O SR. TONINHO PAIVA - Eu gostaria, nobre Vereador Francisco Chagas, de agradecer a colocação de V.Exa., agradeço seus elogios e sei da atuação de V.Exa. nessa área do menor. Portanto, a conscientização que V.Exa. tem e da importância que tem isso para o adolescente. Agradeço e tenho certeza de que poderemos contar com sua participação não só no voto, mas, também, fazendo com o mais rápido possível a gente possa aprovar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Queria, primeiramente, cumprimentar aqueles que acompanham hoje esta audiência pública. Na



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 21 - do

rod.:C02 fl.:2 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7788

data: 06.09.05

Orador(es):

312/04
10.651

verdade a audiência pública tem como tarefa trazer à sociedade um conjunto de informações das matérias que estão tramitando e neste momento quero parabenizar o proponente, o nobre Vereador Toninho Paiva por dois fatores, primeiro pela presença dele e a defesa oral do seu projeto, essa é uma das questões que nós estamos insistido, muito nas audiências públicas da Comissão de Finanças e Orçamento, porque nada mais oportuno do que ter o proponente da matéria fazendo sua defesa oral, e identificar como membro da Comissão Extraordinária da Criança e Adolescente, que muito a gente tem que avançar na publicização do ECA, Estatuto da Criança e Adolescente.

O Estatuto completa 15 anos, a legislação é extremamente moderna, foi extremamente ousada para a época, mas de baixíssima aplicabilidade. Há de reconhecer que os órgãos públicos, em particular os Executivos, tiveram pouco a contribuir com a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente, as conferências e toda modelagem que foi sugerida para se constituir verdadeiro direito à criança e adolescente pouco avançou. Acho que um primeiro instrumento, e que devia ter sido pensado quando da edição preliminar da norma, era dar publicidade a este texto legal. Passados 15 anos a gente pode ter a oportunidade hoje de iniciar esse projeto e que é só um início, se a gente não exercitar com a lei a lei não vai trazer justiça e a gente sabe muito bem que lei que não traz justiça não tem razão de ser.

Então quero aqui render meus votos, que a gente consiga num processo célere a votação do projeto e, depois, encontrar parceiros sim para que tenha menor custo para a sociedade a edição e distribuição dos estatutos nas escolas, acho que isso a gente pode



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 27 - do

Processo nº 312104

rod.:C02 fl.:3 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788 data: 06.09.05
Reg. 10.651

buscar em função de parcerias inclusive, mas o que é importante é dar publicidade à norma. É uma norma de importância significativa e que traz para a sociedade o zelo e o desenvolvimento daquilo que é mais importante para a gente, que são nossas futuras gerações.

Então queria parabenizar o proponente e parabéns a presença dele aqui para fazer a defesa oral, coisa que não tem sido praxe nesta Casa, mas que vamos fazer uma praxe pelo menos na nossa Comissão, como deliberado pela comissão e apoiado pelo Presidente. Parabéns, Vereador Toninho Paiva e vamos em frente com a matéria.

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, aproveito para agradecer o nobre Vereador Police Neto pelas suas palavras e pelo brilho que nos trouxe ao tomar conhecimento com profundidade da importância do projeto. Então eu faço questão de dizer, já presidi várias comissões nesta Casa, hoje presido a Comissão de Saúde, a importância que tem Vereadores Police Neto, William Woo a presença do autor do projeto, ou até mesmo do relator para que numa audiência pública ele possa, se for questionado, poder explicar o motivo de ter apresentado o projeto.

Agradeço a V.Exas., ao Presidente William Woo, que tão bem tem encaminhado, como Presidente, a Comissão de Finanças e Orçamento e se ninguém tem mais nada a perguntar vou me retirar, porque agora tenho uma reunião da Comissão do Idoso, da qual sou Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de indagar do público presente se alguém gostaria de se manifestar sobre o projeto. (Pausa) Não tendo ninguém inscrito, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 248/2005, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, eu dispõe sobre a entrega do Estatuto da Criança e do



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 23 - do

Processo nº 312104

rod.:C02 fl.:4 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7788 data: 06.09.05 o da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651 mls

Adolescente, ECA, no ato da matrícula nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Gostaria de convidar para fazer parte desta Mesa o amigo e nobre Vereador Augusto Campos.

Passemos a discussão do PL 80/04, de autoria do nobre.

SEN. REGISTRO DE TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 24 - do

Processo nº 312104

rod.:C03 fl.:1 taq.:CAMILO

rev.:

evento:7788 data:06-09-05

Orador(es):

Passemos à discussão ao PL 80/04, de autoria dos nobres Vereadores Arselino Tatto, e Augusto Campos, que estabelece área que especifica, para implementação do programa de requalificação urbana e funcional da região da Rua 13 de Maio, pró-Bixiga, e dá outras providências.

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Bom dia a todos, nobre Vereador William Woo e todos integrantes da Mesa, logo que fui eleito Vereador, uma das coisas que mais me chocou aqui, é que a Câmara vive praticamente no centro do Bixiga, e não havia integração nenhuma entre esse espaço público e o bairro ou a região onde ela se localiza. Vivemos cobrando das empresas a questão da responsabilidade social, e um órgão público e um órgão multipartidário, que são as câmaras de vereadores, teriam tudo trazer o povo do Bixiga a ocupar esse espaço, que vagarosamente vemos o pessoal ocupando.

Em segundo lugar, o bairro do Bixiga concentra pelo menos 80% da atividade teatral da Cidade. Por outro lado, ele tem uma tradição, na gastronomia, e a região central da cidade tem uma população relativamente pequena, mas uma oferta de emprego muito grande. Aí vemos uma grande contradição, no grau de pobreza que vive o centro e no grau de deterioração.

Então, eu e o nobre Vereador Arselino Tatto, juntos, começamos a batalhar, para que o Bixiga pudesse, dentro da cidade de São Paulo, ter reerguido seu valor histórico. Aí foi que apresentamos esse projeto, no intuito de, se a cidade de São Paulo é onde o turismo é essencialmente de negócios, oferecer gastronomia e uma atividade cultural aos turistas que ficam aqui, por dois dias. Acredito que esse



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 25 do

Processo nº 312/04

rod.:C03 fl.:2 taq.:CAMILO

rev.:

evento:7788 Mari: data:06-09-05 da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651 mjs

seja um dos pontos muito importantes para se revitalizar o Bixiga. Então nosso projeto vem de encontro a um projeto que foi feito por vários arquitetos, sobre a restauração do Bixiga num concurso promovido pela empresa municipal de urbanismo, se não me engano, em 1989. É isso que queremos com esse projeto; que essa área tão importante para a cidade, com um valor histórico inestimável, saia do período de degradação e entre num período de reconquista do espaço. Isso tem sido proposta dos governos municipais o resgate do centro.

Também acredito que o Bixiga faz parte desse centro. Aí, nosso projeto procura se inserir nessas propostas, de tornar o centro novamente o centro da cidade.

Muito obrigado, e bom dia a todos.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador Francisco Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, aproveito a oportunidade para cumprimentar o nosso companheiro Augusto Campos, vereador desta Casa na última legislatura, e parabenizar V.Exa. por essa iniciativa.

Sabemos que a nossa região central passou por um processo de deterioração durante um longo período; e está havendo esforço dos últimos governos. Refiro-me mais especificamente ao governo passado, que teve à frente a ex-prefeita Marta Suplicy. Houve um esforço muito grande, repito, acompanhado inclusive pelo Governo do Estado, de poder elevar o nível de desenvolvimento e melhorar as condições e a vivência dos moradores do centro, e transformá-lo num lugar não só habitável,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 26 - do

Processo nº 312/04

rod.:C03 fl.:3 taq.:CAMILO

rev.:

evento:7788

data:06-09-05

Orador(es):

da Silva

como também num lugar de destaque que merece a região central da cidade de São Paulo.

Esse projeto vai nessa direção, nesse caminho, e é uma contribuição, em especial quanto ao Bixiga, de ter a importância histórica que tem para a nossa cidade.

Aproveito a oportunidade não só para me colocar à disposição, mas também ser favorável a essa iniciativa do nobre Vereador Arselino Tatto, juntamente com o nosso companheiro, vereador da última legislatura, Sr. Augusto Campos.

Essa é uma contribuição de grande relevância para o centro da cidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Não podemos começar uma discussão do centro sem observar algumas questões, que são brilhantes, de uma erudição, para quem teve um pouco que passou pelo centro. Vamos reconhecer que a Treze de Maio, a Rui Barbosa e aquele entorno do Bixiga constitui-se no grande centro cultural que a juventude aproveitou durante muito tempo.

Então para quem (Paula)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 27 - do

processo nº 312/04

rod.:C04 fl.:1 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

data:06/09/05 Silva

Então, para quem teve oportunidade de ir ao Bixiga testemunhou aquilo que o Bixiga tem de mais importante que é a sua capacidade diária de inovação, na questão cultural arquitetônica, na boa ocupação histórica e pacífica da habitação, na exploração positiva comercial, gastronômica. Temos de reconhecer com bons olhos a iniciativa, desde o decreto que consolidou o programa em 89 até a consolidação em lei, agora, de um programa definitivo de recuperação; até porque requalificar está muito mais próximo da atividade cultural que será realizada para trazer nova qualidade.

Na realidade, é apenas um processo de recuperação porque a cultura que está naquela região, os padrões arquitetônicos que lá foram estabelecidos, não precisam de uma nova qualificação, precisam ser expostos de novo para permitir à sociedade se apropriar desse benefício.

Por que digo isso? Porque um dos centros daquela região é a Avenida Rui Barbosa. Rui Barbosa traz um ensinamento muito forte na sua Oração aos Moços quando ele aborda a capacidade diária que a juventude tem de se indignar com o que está errado. Acho que o maior exemplo que podemos ter num processo de recuperação do Centro é se indignar com o que está errado, a ocupação equivocada do ambulante, a ocupação equivocada do comércio irregular, a forma como a administração pública permite degradar as áreas coletivas. Então, acho que a semente mais forte do Bixiga é essa capacidade de se indignar com o que está errado e recuperar o que está certo.

Ainda temos clubes funcionando no Bixiga. Temos um clube em que o presidente desta Casa, histórico presidente, Paulo Kobayashi,



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 28 - do

Processo nº 312/04

rod.:C04 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7788 data:06/09/05 da Silva
Reg. 10.651

frequentou sua vida inteira: o Clube Sarakura. Ele está lá, cravado no meio do Bixiga. Ainda recepcionando lá os boêmios que vão discutir a atividade pública e política de São Paulo no Bixiga. Temos lá uma parte da vida de um outro vereador, Marcos Mendonça, que foi Secretário de Cultura e que iniciou sua carreira política num espaço cultural no Bixiga.

Portanto, Augusto, quero cumprimentar a iniciativa e trazer a iniciativa do decreto para uma formalidade legal, mas não quero desistir enquanto não começar a implantação. Sabemos que a administração pública tem uma característica de orbitar por diversas prioridades e quem determinada que tudo é prioridade nada é prioridade. Priorizar o Centro é executar a obra mais importante.

Então, quero poder auxiliar no processo de tramitação. Esta é a primeira audiência. Vamos ver se até o final do ano temos essa lei para produzir os efeitos necessários para que aquela região que tem a arte, a gastronomia, a cultura como ferramenta de desenvolvimento social seja uma ferramenta de verdade no desenvolvimento das pessoas que optaram pelo Centro. Até porque quem opta por morar no Centro tem essa característica de se aproximar dessas atividades extremamente envolventes que o centro de qualquer pólo urbano tem. E o Centro de São Paulo mais forte do que quase todos têm isso como marca preponderante.

Parabéns ao Augusto e ao Arselino pela iniciativa. Mas, tem um processo vigilante de depois de traduzido em lei a gente consiga a implantação do programa.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

13
olha nº - 29 - do

Processo nº 312/04

rod.:C04 fl.:3 taq.:PAULA

rev.:

evento:7788

data:06/09/05 do da Silva
Reg. 10.651 mds

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Alguém mais deseja se manifestar? (Pausa) Não havendo mais oradores inscritos, encerro a audiência pública do PL 80/04, de autoria dos nobres Vereadores Arselino Tatto e Augusto Campos que estabelece área que especifica para implementação do programa de requalificação urbana e funcional da região da Rua Treze da Maio, pró-Bixiga, e dá outras providências.

Agradeço a presença do nobre Vereador Augusto Campos nesta audiência pública.

Tem a palavra o nobre Vereador Augusto Campos.

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Quero agradecer essa deferência e me colocar a disposição de todos os vereadores desta Casa, assim como o Vereador arselino Tatto. Não achamos que somos os donos da verdade. Se alguém tiver alguma sugestão, alguma crítica, algum adendo ao projeto de lei, quero dizer que estamos totalmente abertos a discutir as sugestões. Quero desejar a todos um feliz trabalho. Peço para me retirar da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Quero convidar para fazer parte da Mesa, o Coronel PM Nevoral Alves Bucceroni, da Coordenadoria da Secretaria de Segurança Urbana do Município de São Paulo.

Passemos à audiência pública do PL 581/03, de autoria do nobre Vereador Farhat, que dispõe sobre o pagamento pelos promotores de espetáculos à Guarda Civil Metropolitana pelos serviços prestados nos eventos esportivos e artísticos.

Convido a Dra. Cristiane Avizu, assessora do Vereador Farhat. (Pausa)

(Como não se encontra...Regina)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 30 - do

Processo nº 312/04

rod.:C05 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7788 data:06-09-05
10.651

Como não se encontra a representante do Vereador, eu pediria mais um tempo ao nobre representante do Poder Executivo, ao Coronel Buccerone (?), e passaremos então à discussão de outro projeto nesta audiência, até o retorno da assessora do nobre Vereador Farhat. Passemos ao PL 294/04 de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que limita o número de alunos nas salas de aula que matriculam alunos com necessidades especiais. Neste momento, gostaria de convidar, representando o nobre Vereador, o assessor Dr. Edson Gabriel, para que assome à tribuna e o microfone de apartes.

O SR. ÉDSON GABRIEL - Bom dia, Srs. Vereadores, presentes. Apenas uma correção, eu sou professor Edson Gabriel. Deixa o doutor mais para a frente.

O projeto do Vereador Carlos Giannazi que, como todos sabem, é diretor de escola - como eu também - da rede pública municipal há muito tempo, inscreve-se na perspectiva de sair um pouco do discurso e entrar na prática. Ainda, recentemente, esse projeto passou pela Comissão de Educação e perdemos um tempo precioso nessa comissão discutindo, no meu modesto modo de entender, uma pequena bobagem. Se o nome mais correto ou o nome atual é criança portadora, é criança com deficiência, é criança com necessidade especial. Quer dizer, enquanto os poetas discutem as questões semânticas, as crianças estão sendo colocadas, empilhadas em salas completamente lotadas, sem nenhuma observação de critério de qualidade. Acho que esse projeto de lei, como vários outros do Vereador Carlos Giannazi, entra na questão não apenas da vaga, mas da busca de uma vaga de qualidade. Bem a propósito do projeto de lei 318, que foi também objeto de discussão em uma



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C05 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7788 Maria Tereza de Almeida Silva
Reg. 10.651

Folha nº - 31 - do
Processo nº 3121/04
Data: 08.09.05
Reg. 10.651

audiência pública de quinta-feira, desta semana, em que o Estado vem, cada vez mais, se enfraquecendo e abrindo da mão das coisas que são obrigação sua. E o Estado na questão da Educação vem, desde há muito tempo, fazendo discursos, criando legislação, parâmetros, ordens, novas propostas, é escola disso, escola daquilo, família na escola, escola na família, escola aberta. E a questão efetiva do atendimento, da qualidade do ensino vem ficando para trás há muito tempo. Então, esse projeto de lei do Vereador Carlos Giannazi, tivemos o cuidado de visitar várias escolas da rede municipal de ensino para cruzar uma questão simples, quando você tem mais gente atendendo a mais crianças e alunos com necessidades especiais ou com deficiência, a qualidade do atendimento é, sem dúvida, muito melhor. É uma questão bastante simples, nada polêmica. É como um médico que em dez minutos tem que atender cinco ou seis pacientes, seria muito interessante que pudesse atender um paciente em 50, 60 minutos. Essa questão da qualidade do atendimento está muito bem-colocada e não é da ordem discutir corporativismo, reivindicação de professor, isso aí já vem há longo tempo. Conversamos com pais de crianças que buscam vagas nas escolas, e que não encontram nessa vaga oferecida uma qualidade de atendimento. Nesse sentido é que o projeto vem caminhando e merecendo atenção das pessoas que efetivamente ou precisam ou oferecem seus serviços nessa questão, que é o atendimento das crianças com necessidades especiais. O projeto do Giannazi é do ano passado e está aí para ser discutido, para ser melhorado, se for o caso, mas vem na linha de oferecer vaga com qualidade para quem busca escola pública, entendendo que escola



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C05 fl.:3 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

16
folha nº - 32 do
Processo nº 312/04
Maridato da Silva
Reg. 10.651

pública é obrigação talvez dentre todas a número um do Estado, que vem de modo geral se furtando a isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Passo a palavra ao nobre Vereador Francisco Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS - Sr. Presidente, estava aqui observando a propositura do nobre Vereador Giannazi, e a exposição de motivos feita pela sua assessoria, tive a oportunidade, no tempo em que mesmo antes de ser vereador, de visitar algumas salas de aula de alunos especiais. Concordando com o professor que expôs os motivos, considero irrelevante a condição se é especial ou não. Considero relevante que existe demanda real significativa na nossa cidade, muito mal até então atendida pelo poder público. Encontrei, inclusive, em várias regiões, especialmente na periferia da cidade, salas organizadas por iniciativa da sociedade civil, o que denota que o Estado nesse quesito não está dando atenção adequada. Nesse sentido, sabendo da demanda existente, sabendo da relevância especial para aqueles alunos especiais e para suas famílias, considero o projeto de extrema importância para a nossa cidade. Gostaria que tramitasse dentro da normalidade aqui estabelecida pela nossa comissão, e nesta audiência pública, e pudéssemos votá-lo o mais rápido possível para que a sociedade paulistana tenha acesso a um serviço não só de extrema importância para a cidade, mas também de muita qualidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de perguntar se alguém dos presentes gostaria de manifestar-se referente ao PL 294/04.

(Pausa) Não tendo ninguém...(Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

17
folha nº - 33 - do

Processo nº 312/04

Maria Tereza Affonso da Silva

data: 06-09

Reg. 10.531

rod.:C06 fl.:1 taq.:DENISE

rev.:

evento:7788

Orador(es):

...gostaria de manifestar-se referente ao PL 294/04. Não havendo ninguém inscrito, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 294/04, do Vereador Carlos Giannazi, que limita o número de alunos nas salas de aulas que matriculam alunos com necessidades especiais.

Passemos à discussão do PL 581/03, do Vereador Farhat, que dispõe sobre o pagamento pelos promotores de espetáculos à Guarda Civil Metropolitana pelos serviços prestados nos eventos esportivos e artísticos. Peço à assessora Cristiane Abizu que assuma a tribuna para falar sobre o projeto.

A SRA. CRISTIANE - Bom dia a todos. Esse projeto é de 2003, como todos estão vendo, chega agora na Comissão de Orçamento e Finanças para esta audiência pública.

O objetivo do projeto é fazer com que os promotores de espetáculos, que normalmente em seu entorno têm um acúmulo de pessoas e demanda grande de policiamento, não só da polícia militar, mas também da CET e da Guarda Civil Metropolitana, que apesar de não exercer um caráter repressivo tem convênios com o município e acabam exercendo funções de segurança. Espera contribuir com o poder público nesse aspecto porque demandam um efetivo policiamento no local, apesar também da questão da segurança pública não ter o aspecto oneroso, entendemos que nesse particular existe um interesse maior do promotor do evento. Não é um público em geral, mas existe um interesse muito particular naquela questão de organizar o evento.

A proposta é de que os promotores de espetáculos esportivos e artísticos assumam os encargos financeiros relativos aos serviços



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C06 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788

folha nº - 34 - do

Processo nº 312104

data: 06/09/2009
Reg. 10.651

prestados pela Guarda Civil Metropolitana. No âmbito estadual já houve uma proposta idêntica que tramitou e, por enquanto acredito que ainda esteja em pauta, não foi ainda levada a plenário.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de passar a palavra ao Coronel PM Alves Buqueroni, que representa a Coordenadoria de Segurança Urbana no município de São Paulo.

O SR. ALVES BUQUERONI - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, senhoras e senhores, bom dia. O interesse da segurança urbana da prefeitura no projeto é movido pelos fundos de incentivo que temos no Estado, que é o Fundo de Incentivo da Segurança Pública e o Fundo Especial da Polícia Militar. Esses fundos, justamente, angariam recursos nessas situações e trazem benefícios muito grandes, revertendo para a população. Esses eventos "particulares" são revestidos de necessidade de segurança, às vezes, até maior do que o normal.

E os promotores dos eventos têm de fato interesse que o evento acabe em bom termo, que é justamente para poder ser repetido por muitas vezes. Há necessidade de fazer recolhimento de taxas para a segurança pública, no nosso caso na segurança urbana, porque isso reverte para todos, em benefício de todos.

O Fundo de Incentivo da Segurança Pública na área estadual dá suporte muito grande para as polícias civil e militar, assim como o fundo especial da polícia militar. E com isso, desoneramos a prefeitura e o Estado, no caso, de despesas que acabam não se tornando mais necessárias. Com essa receita podemos adquirir equipamentos, viaturas, melhorar as condições de trabalho do homem, promover cursos



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C06 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:778

folha nº - 35 do
Processo nº 312/04
Mário Tezatto Filho da Silva
data: 06/05/05
Reg. 10.651 mds

de especialização, de aperfeiçoamento, fazer intercâmbio. A nossa idéia de recolhimento de taxas não é somente na área de prestação de serviços diretamente para esses eventos. Temos muitos pedidos de guardas civis de outros municípios que querem fazer cursos conosco. Isso é interessante para nós, porque torna a Guarda Civil da cidade de São Paulo uma referência para todas as cidades na área operacional, na parte institucional. E também podemos arrecadar receita dessas guardas que participam conosco, vêm receber orientações e instruções. Tudo isso se reverte em benefício da população.

Esse é o nosso interesse no projeto. Quero me colocar à disposição do Vereador para qualquer conversa, para avançarmos nessas idéias. Louvo a atitude, a iniciativa porque de fato traz benefício direto à população. Isso tudo reverte em benefício da própria população, que é o nosso objetivo maior. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se mais alguém gostaria de se manifestar a respeito do projeto. Não havendo mais nenhum inscrito, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 581/03 de autoria do Vereador Farhat, que dispõe sobre o pagamento pelos promotores de espetáculos à Guarda Civil Metropolitana pelos serviços prestados em eventos esportivos e artísticos.

Aproveitando a presença ...C07



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 36 - do

Processo nº 312/04
Maria Leticia Gomes da Silva
data: 06.09.05
Reg. 10.651

rod.: C07 fl.: 1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

Aproveitando a presença da nobre Assessora Cristiane Abizu, passaremos à abertura da audiência pública ao PL 460/05, de autoria do nobre Vereador Farhat, que dispõe sobre a regulamentação para a prática de esporte de aventura ou radicais no município de São Paulo e dá outras providências.

Pediria à nobre Assessora Cristiane Abizu que assumisse a tribuna para falar do projeto.

A SRA. CRISTIANE ABIZU - Sr. Presidente, este projeto surgiu justamente de um evento que acho que todos conhecem, que foi bastante divulgado pela imprensa, que foi o acidente em Araguari, Minas Gerais, com um bang jump, onde uma estudante foi saltar e não tinha, hoje sabemos, porque o laudo atestou, um elemento de segurança naquele equipamento e ele veio a estourar e não era competente para o peso da modalidade que estava sendo exercida, o que culminou com o falecimento da jovem Letícia.

O projeto foi proposto também objetivando que aqui no âmbito do município de São Paulo se tenha a prática de esportes radicais e esportes de aventura, mas que esse esporte seja realizado com segurança, porque o esporte de aventura, menos que o esporte radical, tem uma possibilidade ainda de tentar reverter a situação, o radical já não possibilita essa reversão, porque você uma vez inserido naquele contexto ele é de um grau de risco muito grande, como no caso da jovem Letícia, que não teve retorno, ela pulou pelo bang jump e não teve como estar se recuperando daquela situação e veio a falecer. Então o que acontece? Temos no viaduto Sumaré muita prática de rapel, que não é esporte radical, é esporte de aventura, então o projeto traz, na



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C07 fl.:2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

folha nº - 37 - do
Processo nº 312/04
Marta Teresa Mourão da Silva
data: 08.09.05
Reg. 10.651

realidade, elementos que visam a segurança dos esportes. Inclusive hoje está vedada a prática do rapel no Viaduto da Sumaré e nós, inclusive, contatamos segmentos da sociedade que atuam nessa área e todos eles recepcionaram bem o projeto e nós estamos num processo de elaboração para inserir sugestões que estão vindo para, que seja aprimorado e atenda, na realidade, tanto a segurança daqueles que venham a praticá-lo, como aos esportistas em geral e que, no caso, possa se retomar, que é feito há mais de 20 anos, o rapel no Viaduto da Sumaré.

Seria o que teria a dizer, Vereador?

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de registrar as presenças do Sr. Oliver Costa, da Assessoria do Vereador Domingos Dissei, Edson Mourão, do Gabinete do Vereador Dissei, Gerson José Miranda, também do Gabinete do Vereador Domingos Dissei, da Sra. Marta Campos, do Gabinete do Vereador Jorge Borges, da Sra. Paula dos Santos, do Gabinete do Vereador Jorge Borges, de Eleazer Sales, do Gabinete do Vereador Carlos Apolinario, da Sra. Cristiane Dutra, do Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo, Paulo Ferreira, da Liderança do PSDB, Marcos Teixeira, do Gabinete do Vereador Ushitaro Kamia, Daniela Parreira, do Ibap, São Paulo, Instituto Brasileiro de Avalistas e Perícias de São Paulo, Dácio Barbosa Lima Parada, da Prefeitura do Município de São Paulo, Norberto Antonio Batista, do Gabinete do Vereador José Anibal, Cristiane Avizu, do Gabinete do Vereador Farhat, Valdeci Alves de Melo Moreira, do Gabinete do Vereador Domingos Dissei.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C07 fl.:3 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

folha nº - 38 - do
Processo nº 312/04
Data: 08.08.05 da Silva
Reg. 10.651 mjs

Gostaria de saber se algum dos presentes gostaria de se manifestar sobre o projeto. (Pausa) Não havendo nenhum inscrito dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 460/05, de autoria do nobre Vereador Farhat, que dispõe sobre a regulamentação para prática de esportes de aventura ou radicais no município de São Paulo e dá outras providências.

Passemos agora ao PL 302/04, de autoria da nobre Vereador Lucila Pizani e do nobre Vereador Beto Custódio, dispõe sobre a criação do Programa de Informação Sobre Demanda por Acesso e Permanência de Crianças, Jovens e Adultos, na rede municipal de ensino público e dá outras providências.

Gostaria de convidar o Sr. Elifas de Paula, do Gabinete do nobre Vereador Beto Custódio para que fizesse uso da tribuna.

O SR. ELIFAS DE PAULA - Bom dia, Srs. Vereadores, bom dia a todos e todas que participam desta audiência pública. Este projeto é um projeto que visa criar um programa sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas unidades educacionais integrantes do sistema público de ensino do município de São Paulo.

Esse projeto tem quatro objetivos que nos levam a apresentá-lo e pedir a continuidade da sua tramitação e sua aprovação. Primeiro, é um projeto que visa criar um programa eletrônico para o...



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C8 fl.:1 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

folha nº - 39 - do

Processo nº 312/04

data 06/09/08 da Silva
Reg. 10.651

...eletrônico para o controle de demanda e acesso, ou seja, um processo que democratiza a demanda de vagas nas escolas de São Paulo. Só para se ter uma idéia de como isso é feito hoje, tem um caderno na escola, ou no NAE e isso é possível, por exemplo, uma criança que se inscreveu primeiro, não ser chamada, porque não tem nenhum controle dessa lista.

O segundo ponto é justamente o controle pela comunidade daquilo que é o pedido de vagas das crianças. A comunidade não sabe o número de crianças, por exemplo, que solicitam vagas nas escolas do Município de São Paulo. Essa seria uma forma para que a comunidade pudesse ter a real dimensão disso.

O terceiro elemento é a comunidade tendo a real dimensão do que é a luta por demanda nas escolas, poder cobrar do serviço público um atendimento mais efetivo, como: criação de novas escolas e novos espaços para atender essa demanda.

Quarto e último ponto que consideramos relevante para que esse projeto seja aprovado, é que hoje, com a ampliação do acesso a Internet, todas as pessoas, embora não tenham computador em casa ou não tem condições de pagar o preço da Internet, têm os espaços públicos como os telecentros que pode acompanhar a sua solicitação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Indago aos presentes se há mais alguém inscrito para falar sobre o projeto? (Pausa)

Não havendo, dou por encerrada primeira audiência pública ao Projeto de Lei, de autoria da ex-Vereadora Lucila Pizani e do Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a criação do programa de informação



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 40 - do

Processo nº 312/04

Maria Teresa Almeida da Silva

Reg. 10.651

rod.:C8 fl.:2 taq.:DALVA

rev.:

evento:7788

Orador(es):

sob demanda por acesso permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal do ensino publico e dá outras providências.

SEM REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

23
folha nº - 41 - do

Processo nº 312/04
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651
data 06-09-03

rod.:C8 fl.:3 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Está aberta a primeira audiência pública ao PL 132/04, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Municipal de Defesa da Água e dá outras providências. Com a palavra o nobre Vereador Francisco Chagas, autor da propositura.

O SR. FRANCISCO CHAGAS - Bom dia todos, Sr. Presidente William Woo, nobre Vereador Netinho, quero iniciar apresentando nosso projeto lembrando que a água é bem maior e indispensável da vida humana. Esse projeto vai ao curso de outras iniciativas que o Município, Estado e os nobres Vereadores desta Casa, já apresentaram para estabelecer um processo de defesa da água. Esse projeto foi inspirado num período em que a cidade de São Paulo sofreu desabastecimento. Em algumas regiões da cidade de São Paulo, tínhamos filas e mais filas de pessoas procurando um balde de água para poder suprir suas necessidades domésticas. E naquele momento tive a iniciativa, junto com alguns vereadores, não só de discutir a origem do problema do desabastecimento, como também refletir sobre medidas que pudessem conter a evasão e a perda de água na cidade.

A criação da Ouvidoria da água é um espaço permanente que o cidadão poderá dispor, sob a responsabilidade do Município, não só para encaminhar denúncias, mas contribuição em relação à proteção da nossa água.

O que tem ocorrido? Qualquer cidadão que anda pela cidade observa, muitas vezes uma rua inteira alagada por vazamento e durante o processo, inclusive, apresentei aqui uma CPI a esta Casa, para que pudessemos investigar o problema do desabastecimento e principalmente



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

24
folha nº - 42 - do

Processo nº 312/04

rod.:C8 fl.:4 taq.:DALVA

rev.:

evento:7788; Maria Tereza de Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

a formação das planilhas com o objetivo de ter uma melhor compreensão sobre a dimensão do problema da água na cidade de São Paulo, essa propositura vai ao objetivo de planejar, racionalizar e poder fazer interação entre o cidadão paulistano e o Poder Público Municipal. Muitas vezes o cidadão não encontra espaço adequado para sua denúncia, sua manifestação. E aí seria uma soma de esforços, não só para receber comunicação, denúncia por meio dessa Ouvidoria, mas que ela pudesse também ser um órgão interlocutor ligado a Secretária, à época da propositura de Infra-estrutura Urbana, junto ao fornecedor único e exclusivo aqui da cidade de São Paulo, que é a Sabesp. Companhia que operou desde de 73 sem regras muito claras em relação ao fornecimento desse bem tão precioso.

Então apresento aqui a esta Casa, e peço que, aqueles que obviamente tiverem sugestões para aperfeiçoamento que o façam, mas acredito que a Ouvidoria poderá contribuir significativamente para proteção da nossa água. Um bem indispensável à vida, indispensável a utilização na agricultura, na indústria e no serviço doméstico e que nós só nos damos conta, quando nos falta. Em que pese ser abundante na nossa Pátria, é um bem esgotável. Um bem extingüível e não podemos negligenciar em nenhum momento em todas as medidas que possamos tomar para defesa da água. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - ...camilo



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 43 - do

Processo nº 312104

rod.:C09 fl.:1 taq.:CAMILO

rev.:

evento:7788; Maria da Silva
Data: 06.08.05
Reg. 10.651 7788

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Srs. Vereadores presentes, e pessoas que nos acompanham, na realidade, o nobre Vereador Francisco Chagas foi preciso em tratar da preciosidade da água, só que ela está associada a um caráter finito.

Portanto, a essa condição de finito, a torna tão ou muito mais preciosa do que se imaginava. Em regiões metropolizadas, como a em que vivemos, essa característica, a necessidade de proteção, é sinônimo da garantia de nós imaginarmos que vamos ter água para futuras gerações. Esse é um debate que a Casa deve fazer. São instrumentos de controle, proteção e defesa do cidadão. Quer dizer, proteger a água é garantir cidadania. É uma matéria que, há mais de um ano e meio, vem sendo debatida nesta Casa. Vamos nos aproximando, com a realização dessa audiência pública, de sua deliberação. É um momento que vamos precisar de muita maturidade, porque tratar com água e com formas de proteção também é agregar valores a ela. Portanto, agregando valores, sabemos do conjunto de fatores que isso traz ao cidadão.

Esse é um debate que importa a região metropolitana de São Paulo e importa a todos os munícipes de São Paulo.

Sugiro ao nosso proponente que aprofundemos, com celeridade, nos próximos vinte ou trinta dias, até a deliberação definitiva, esse debate. A sociedade deve recepcionar o conjunto de informações que não só o vereador, mas todo o mandato de S.Exa. vem absorvendo, durante esse período. Isso consolidaria uma norma estatal capaz de garantir, com objetividade, a proteção tão almejada.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 44 - do

Processo nº 312/04
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. de 09-09-05

rod.:C09 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Então, deixo aqui o nosso apoio. É um projeto de princípios. Ouvir a sociedade e ter ouvidorias, instrumentos de proteção e defesa do cidadão é a base da existência do Poder Legislativo. Então essa é uma das matérias que deve merecer, por parte do conjunto de vereadores, do conjunto da sociedade, todo apoio em sua aprovação e implementação.

Parabéns ao proponente, pela equipe que acompanha S.Exa. nesta propositura.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Alguns dos senhores presentes gostaria de se manifestar sobre o projeto? (Pausa) Em não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 132/04, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que dispõe sobre a criação da ouvidoria municipal de defesa da água, e dá outras providências.

Passemos agora à audiência pública ao PL 143/05, de autoria do nobre Vereador Claudio Prado, que dispõe sobre a instalação de equipamentos especiais, desenvolvidos para crianças portadoras de necessidades especiais, nas praças e parques municipais da capital, e dá outras providências.

Convido a Sra. Débora Néri, assessora, para assumir a tribuna, para falar sobre esse projeto.

A SRA. DÉBORA NERI - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, e senhoras e senhores presentes. Sou assessora jurídica do nobre Vereador Claudio Prado, e, em seu nome, venho pedir apoio a esse projeto, de suma importância para crianças portadoras de necessidades especiais, ou com necessidades especiais, prioritariamente às cadeirantes(?), porque nós objetivamos instalar, nas praças e parques municipais, esses equipamentos, para que elas consigam ter uma



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C09 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7788

27
folha nº - 45 - do

Processo nº 312/04
Maria Teresa Aguiar da Silva
Reg. 10.651

reabilitação até em termos de saúde mental, física e inclui-las melhor na nossa sociedade. Elas então poderão brincar com as crianças normais na nossa cidade.

Sr. Presidente, solicito que a assessoria passasse aos Srs. Vereadores e aos interessados fotografias de alguns desses equipamentos, para melhor avaliação de V.Exas.

Agradeço a atenção de todos. Vou ceder a palavra à Sra. Ana Maria Pereira, conselheira de Saúde da subprefeitura da Vila Mariana, se o Sr. Presidente permitir, para falar acerca desse projeto.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria que a Sra. Ana Maria Pereira assumisse a tribuna, para usar a palavra.

Seja bem vinda a esta comissão.

A SRA. ANA MARIA PEREIRA - Sou conselheira dos usuários na subprefeitura da Vila Mariana.

Quero falar sobre esse projeto enquanto conselheira. A maior ansiedade nossa, na comunidade, com esse projeto, é em relação a crianças que se tornaram adultas, pois completaram 18 anos há dois meses. Elas ficam dentro de casa, por impossibilidade de famílias, quanto ao atendimento. Quanto a essa questão, da brincadeira, de estarem brincando, na praça, elas poderão estar expostas, para que tenham o atendimento que o ECA impõe a elas, porque estão excluídas hoje inclusive do ECA. Sabemos que muitas dessas crianças têm acompanhamento de conselheiros tutelares e até da vara da infância, em situações de risco, mas continuam inclusive sem atendimento médico dentro de casa, sem de saírem dentro de casa.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 46 - do

Processo nº 312/04

rod.:C09 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7788 Maria Inês de Almeida Silva
data:00-00-00
pag. 10.651 MB

Então para nós, da comunidade, enquanto conselheira de Saúde também, a principal importância desse projeto e esse.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - (Camilo)

SEGRETO DO REGISTRO



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C10 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7788

folha nº - 47 - do

Processo nº 312/04

Marília de Aguiar da Silva
Reg. 10.651

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Alguns dos presentes deseja usar a palavra? (Pausa) Agradeço a participação da Sra. Ana Maria Pereira, conselheira de Saúde da Vila Mariana, da Associação Assistencial Amigos do Vila Encontro, e da Sociedade Amigos do Jardim Oriental.

Se faz, por obrigação, a presença tanto do Poder Executivo quanto dos legisladores, autores do projeto; mas o principal da audiência pública é termos a participação da sociedade, podendo ouvir seus anseios, porque, às vezes, o próprio vereador se manifesta durante o debate, em plenário.

Não havendo mais ninguém para falar sobre o projeto, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 143/05, de autoria do nobre Vereador Claudio Prado, que dispõe sobre a instalação de equipamentos especiais, especialmente desenvolvidos para crianças portadoras de necessidades especiais, nas praças e parques municipais da capital, e dá outras providências.

Passemos agora à audiência pública ao PL 313/05, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que institui o mês da saúde preventiva da obesidade infantil, no município de São Paulo, e dá outras providências.

Convido o Sr. Marcos Teixeira, assessor do Vereador, a assumir a tribuna, para falar sobre o referido projeto.

O SR. MARCOS TEIXEIRA - Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, bom dia a todos. Estou aqui tentando representar o nobre Vereador Ushitaro Kamia. Vamos ver se consigo falar um pouco acerca desse projeto, da forma como foi concebido.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C10 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7788

olha nº - 48 - do

Processo nº 312/04
Mário Antônio da Silva
Reg. 10.651

A idéia do gabinete, normalmente em todos os projetos que o Vereador coloca, nesta Casa, é que eles tenham o máximo de elementos técnicos, para que posteriormente a aprovação deles seja mais fácil e os vereadores todos possam apreciá-los, com tais informações.

No caso específico desse projeto, nós fomos buscar auxílio de pessoas relativamente conhecedoras do assunto, em especial o Sr. Mauro Fizberg(?), professor adjunto e chefe de atendimento e apoio ao adolescente, na disciplina de especialidades pediátricas do Departamento de Pediatria da Universidade Federal do Estado de São Paulo. Ele nos colocou a necessidade de serem feitas algumas alterações no projeto inicial. Ele nos auxiliou na justificativa, que hoje tem sete páginas, e está à disposição de todos. Não vou me estender em todos seus detalhes, para não ficar aqui durante a tarde toda, mas basicamente o que se coloca é que, em 1974, a obesidade infantil representava em torno de 4,1% das crianças que estavam matriculadas nas escolas. Em 1977, esse índice subiu para 13,9%, e hoje ele está em torno de 15%. Ou seja, 15% dessas crianças têm alguma tendência à obesidade. Cinco por cento desse total efetivamente já são obesas.

A maioria das causas que levam à obesidade infantil são dezenas, desde à alimentação fornecida à escola, desde o marketing que é feito dos produtos, desde a oferta de alimentação que cresceu, graças a Deus, nesses anos, desde a falta de atividades físicas, e desde a diversão, que antes era feita na rua. A criança se exercitava mais, mas hoje ela tem o videogame e a televisão. Assim, tem uma vida muito mais sedentária.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -49- do

Processo nº 312/04

data 06-09-05
Reg. 10.651

rod.:C10 fl.:3 taq.:CAMILO

rev.:

evento:7788

Orador(es):

Não bastasse isso, que seria corrigido facilmente, todo o problema da obesidade infantil vai gerar, no futuro, aumento muito grande de doenças, que hoje temos de fazer um tratamento muito grande. O Ministério da Saúde tem investido muito dinheiro para poder oferecer esse tratamento. Entre as doenças, principalmente há a diabetes e a hipertensão, sem falar da gota e artrite, causadas também pela obesidade.

Então, viemos apresentar um projeto visando, que, desde o início, se faça uma avaliação e um acompanhamento, na semana dedicada a estudar crianças no município de São Paulo, e se prever e verificar se alguma delas necessitaria de um acompanhamento maior, seja na área de Educação, seja na área médica, seja na área psicológica, seja no acompanhamento junto à família. Haveria uma cobertura da sociedade, do Poder Público, para que essas crianças efetivamente, no futuro, não tenham esses problemas que a gente hoje infelizmente temos de tratar, como a hipertensão e a diabetes, repito, que causam tantas mortes no nosso país.

Basicamente o projeto é esse. Ele tem uma justificativa, como já disse, muito ampla, baseada em dados técnicos, que nos foram fornecidos, e, nesse sentido, gostaria que os Srs. Vereadores aprovassem a nossa iniciativa e a iniciativa do nobre Vereador Ushitaro Kamia.

Cumprimento a todos e fico à disposição de V.Exas.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Convido a Sra. Dagmar de Oliveira, que representa a Secretaria de Planejamento, para fazer parte desta mesa.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 50 - do

Processo nº

312/04

data: 06-09-05
Reg. 10.651

rod.:C10 fl.:4 taq.:CAMILO

rev.:

evento:7788

Orador(es):

Registro a presença dos Srs. Marcos Teixeira; Ushitaro Kamia, Vereador; Elifas de Paula, chefe de gabinete do nobre Vereador Beto Custódio; Fernanda Brás dos Santos; Nilton Regis Filomeno, do gabinete do nobre Vereador Adolfo Quintas; André, do meu gabinete; Sérgio Duran, chefe de gabinete do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.; Débora Néri, do gabinete do nobre Vereador Cláudio Prado; Rodolfo Stipe(?) Martino(?), do gabinete do nobre Vereador Domingos Dissei; e Júlio Thiago Fergueiras(?), do gabinete do nobre Vereador Domingos Dissei.

Algun dos presentes gostaria de se manifestar acerca do projeto? (Pausa) Em não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 313/05, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que institui o mês da saúde e previdência da obesidade infantil no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.

Muito obrigado.

Damos abertura agora à audiência pública ao PL 365/05, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, que dispõe sobre avaliação

oftalmológica (Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C11 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788

folha nº - 57 - do
Processo nº 312/04
Data: 6-09-09
Reg. 10.651
Mário Afonso da Silva

...oftalmológica, auditiva e bucal dos estudantes da rede municipal de ensino e dá outras providências. Convido o Dr. Milton Régis para falar sobre o projeto.

O SR. MILTON RÉGIS - Bom dia, Sr. Presidente, Sr. Vereador, Sra. Representante da Secretaria do Planejamento, público presente, estou representando o Vereador Adolfo Quintas, que apresenta projeto de avaliação oftalmológica, auditiva e bucal das crianças do ensino fundamental da rede de escolas municipais.

O projeto considera a importância de detectar de forma precoce eventuais deficiências que as crianças possam apresentar. É uma condição de detectar e intervir para se conseguir melhor rendimento escolar. Então, a avaliação bucal prevista no projeto considera estudos recentes do Ministério da Saúde que aponta que cerca de 30 milhões de brasileiros não têm um dente sequer na boca. É necessário mudar esse futuro. No campo odontológico, estudos mostram a eficácia da aplicação de flúor, no sentido de redução de cáries e saúde bucal. Esses resultados são mais eficazes quanto mais jovens forem as pessoas que receberem essa aplicação.

Nesse sentido, o projeto prevê a avaliação oftalmológica e auditiva, encaminhando para os serviços de saúde sempre que houver detectado alguma deficiência e, no caso da saúde bucal, a aplicação de flúor nas crianças da rede de ensino. É isso que trata o projeto.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de questionar se algum dos presentes gostaria de se manifestar a respeito do projeto. Não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 365/05, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que dispõe sobre as



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 52 - do
Processo nº 312/04
Data: 6/10/95
Reg. 10.651

rod.:C11 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788 Maria Tereza de Jesus da Silva
Data: 6/10/95

avaliações oftalmológicas, auditivas e bucais dos estudantes da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Passemos ao PL 472/05, de autoria do Vereador Jorge Borges, que dispõe sobre as medidas obrigatórias a serem adotadas quando da desativação de edificações que especifica e de elevadores e dá outras providências. Convido a Dra. Marta Campos para falar sobre o projeto.

A SRA. MARTA CAMPOS - Bom dia a todos, o nosso projeto propõe que quando houver a desativação ou desocupação de edificações destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços que utilizaram produtos químicos e que são potencialmente prejudiciais à saúde, aumentando o risco de incêndios, e que dispuserem de elevadores, que no encerramento de suas atividades seja apresentado um laudo. Serão considerados regulares pelo poder público municipal após a apresentação desse laudo, assinado por um profissional competente atestando as condições da sua reativação ou re-ocupação.

Hoje, o que é feito em relação aos cuidados a serem tomados é de edificações que estão em seu exercício de função. O Contru, que é órgão da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, realiza ações preventivas que antecipam soluções de aprovação de projetos para edificações novas ou que estão em funcionamento, atestando para o sistema de segurança e manutenção a sua conservação, inclusive, a de elevadores.

Esse projeto foi elaborado devido a um acontecimento no qual morreram dois bombeiros e um ficou ferido. Eles atendiam uma ocorrência a caíram em um poço do elevador, numa fábrica da Antártica. Desde 1995, essa fábrica estava desativada no bairro da Mooca, e no



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 53 - do

Processo nº 312/04
data 6-09-2009
Reg. 10.651

rod.:C11 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Maria Teresa de F. da Silva

local havia funcionários terceirizados que ainda retiravam alguns equipamentos da fábrica, improvisaram um maçarico com um botijão de gás e o local estava repleto de isopores. Ocorreu o incêndio e com a fumaça, os bombeiros caíram no poço do elevador. Isso aconteceu em 2003, a fábrica já estava desativada desde 1995.

O projeto tem por propósito com fundamento no poder de polícia que dispõe a administração pública para impor condutas aos munícipes em benefício do interesse público proporcionar mais segurança tanto àqueles que venham ocupar, ainda que transitóriamente, para que não venham a sofrer acidentes em consequência dessa desativação. Pedimos o apoio dos nobres Pares.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Algum dos presentes gostaria de se manifestar sobre o projeto? Não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 472/05, do Vereador Jorge Borges, que dispõe sobre as medidas obrigatórias a serem adotadas quando da desativação de edificações que especifica e de elevadores e dá outras providências.

Declaro aberta a audiência pública ao PL 396/05, ...C12



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 54 - do

Processo nº 312/04

data 06-09-2004
Reg. 10.651

rod.:C12 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Maria Lereza Afonso da Silva

Declaro aberta a audiência pública ao PL 396/05, do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que dispõe sobre a construção, localização e instalação de postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências. Convido o chefe de gabinete do nobre Vereador, Dr. Sérgio Duran, para falar sobre o projeto.

O SR. SÉRGIO DURAN - Srs. Vereadores, público presente, bom dia.. Esse projeto nasceu com dois objetivos principais. Primeiro, corrigir uma injustiça que foi feita na gestão da Prefeita Marta Suplicy que foi aprovação de projeto do Vereador Humberto Martins, que inicialmente propunha a proibição de postos de gasolina dentro de supermercados e terminou por aprovar justamente o contrário, a instalação de postos de gasolina em supermercados.

E para completar, um dos seus artigos fazia com que quase todos os postos da capital, que têm lojas de conveniência, entrassem na ilegalidade. Esse projeto foi sancionado no último dia útil da administração anterior. A partir daí, o gabinete do Vereador Carlos Alberto e acredito que o gabinete de outros vereadores também começaram a receber telefonemas de eleitores proprietários de postos de gasolina reclamando dessa iniciativa.

Curiosamente, em janeiro, o site da Cetesb fechava o mês com 120 pedidos de supermercados para instalar postos de gasolina. O que fez com que percebêssemos que os supermercados estão muito atentos ao Diário Oficial do Município. Esse projeto nasceu com esse objetivo.

E o segundo objetivo do projeto é regulamentar o uso misto em postos de gasolina, hoje temos postos com restaurantes enormes. Os postos de gasolina também não estão fazendo o que deveriam, porque



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C12 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Folha nº - 55 - do
Processo nº 312/04
Maria da Glória da Silva
Reg. 10.651

alguns se transformaram em pólos geradores de tráfego, piores até do que os supermercados.

O projeto não propõe proibir supermercados com depósito de gasolina, qualquer cidadão pode ter posto de gasolina, mas não da forma como é feito. O que está em jogo também é a concorrência predatória na cidade de São Paulo. Por exemplo, um dos mais interessados em ter postos de gasolina dentro do seu estabelecimento é o Carrefour, além do grupo Pão de Açúcar. O Carrefour, no seu país de origem, a França, é proibido de instalar hipermercados no perímetro urbano, são obrigados a instalar fora para não destruir o comércio local. O hipermercado abrange muitas atividades econômicas. O que acontece quando entra no comércio de combustíveis da forma como quer? O combustível passa a ser um produto como outro qualquer do supermercado. O que isso provoca? O supermercado tem crédito de ICMS, compram vários produtos, por isso não têm de pagar o ICMS à vista, mas usam esse crédito. Os postos de gasolina não têm esse crédito, porque só compram gasolina, então, têm de pagar à vista. Mas tem coisas um pouco piores do que isso. Na verdade, como acontece em cidades como Diadema, que tem posto de gasolina no subsolo do supermercado e o frentista não é treinado, é um auxiliar de produção qualquer, a gasolina é tratada como qualquer outro produto do supermercado, não só provoca a concorrência predatória, mas também trata a atividade que envolve algum risco de forma ruim. Se todos os supermercados resolverem ter redes de postos de gasolina, com esse projeto vão poder ter, só que não vão poder fazer da maneira que gostariam.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

38
folha nº - 56 - do

Processo nº 312/04
data: 6-09-2005
Reg. 10.651
M. Afonso da Silva
mjs

rod.:C12 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Basicamente essa é a defesa. Quero acrescentar que a assessoria do Vereador em contato com a assessoria de outros vereadores está aperfeiçoando esse projeto para o substitutivo que será apresentado, incorporando uma conquista da Casa que foi a CPI dos postos de combustíveis e os avanços colocados para esse tipo de ramo de atividade na cidade de São Paulo. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se algum dos presentes quer se manifestar sobre o projeto. Não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 396/05, do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que dispõe sobre a construção, localização e instalação de postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências.

Está aberta a audiência pública ao PL 489/05, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que dispõe sobre o check-up das edificações no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. Convido o Dr. Dácio Barbosa Lima Parada para que assuma a tribuna.

O SR. DÁCIO BARBOSA LIMA PARADA - Bom dia. Esse projeto vem facilitar uma fiscalização da prefeitura no diz respeito ao seguinte. Nas edificações novas, durante o período de cinco anos, as construtoras são obrigadas a fazer a manutenção normal, dentro do que está especificado no Código Civil.

Então, naqueles primeiros cinco anos, os condôminos, ...C13



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C13 fl.:1 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

folha nº - 57 - do
Processo nº 312/04
Data 06-09-05 da Silva
Pag. 10.651

Então, naqueles primeiros cinco anos, os condôminos, os síndicos estão seguros porque eles, dependendo do tipo de execução ou de serviço que vai feito no prédio, estão livres de qualquer problema pela responsabilidade técnica que a construtora tem.

Passados esses cinco anos, a responsabilidade passa a ser do síndico, apesar da construtora tem eternamente uma responsabilidade civil contra qualquer dano grave que pode acontecer com a obra. Mas, o síndico muitas vezes não sabe que serviço que ele vai executar primeiro. Às vezes, ele numa convenção de condomínio opta por colocar cortina ou por trocar o sofá do salão de festas, quando pode haver algum problema de hidráulica, elétrico ou na caixa d'água.

Então, esse projeto vai criar uma série de serviços e o síndico vai contratar ou um engenheiro, ou um arquiteto, ou uma firma registrada no CREA, na Prefeitura - inclusive a Prefeitura vai ter uma arrecadação maior. Eles vão executar laudos de prioridade para aquele síndico executar o que ele acha. Aquele laudo vai informar qual é a prioridade para ele executar serviços ou obras e não simplesmente pinturas, colocar um tapete. Então, ele vai dar prioridades para que a obra mantenha eternamente a sua funcionabilidade com o passar dos anos.

Exclui do projeto algumas residências unifamiliares, uma habitação só por lote; exclui prédios pequenos. Da mesma forma do que é feito com os elevadores, a Prefeitura não consegue fiscalizar todos os elevadores em São Paulo. Então, o que ela faz? Ela passa esse serviço para empresas particulares credenciadas na Prefeitura para executar o serviço de fiscalização. Dessa forma a Prefeitura não



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 58 - do

Processo nº 312/04

rod.:C13 fl.:2 taq.:PAULA

rev.:

evento:7788

Maria Tereza da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

precisa nem ir lá fiscalizar. Então, essas firmas registradas na Prefeitura executam o serviço.

Esse projeto é mais ou menos parecido com isso, só que no âmbito mais geral. A multa que é cobrada no projeto é basicamente o preço que vai ser cobrado por um fiscal para fazer aquele laudo. O laudo é simplesmente uma relação de serviços que vão ser executados dando garantia para os síndicos. O síndico passa a ser um segundo responsável por aquela edificação.

É só isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Alguém deseja se manifestar sobre o projeto? (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 489/05, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, que dispõe sobre check-up das edificações no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Está aberta a audiência pública ao PL 286/05, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, que dispõe sobre a instalação de ambulatório e aquisição de ambulância em centros comerciais e de prestação de serviços.

Convido o assessor Elieser Sales da Silva para que se manifeste sobre o projeto.

O SR. ELIESER SALES DA SILVA - Bom dia a todos os vereadores, público presente, amigos. O projeto do nobre Vereador Carlos Apolinário, o Projeto de Lei 286/05, vem atender um anseio da população porque ele dispõe sobre a instalação de ambulatório, aquisição de ambulância para os centros comerciais e de prestação de serviços.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 59 - do

Processo nº 312/04

Maria Teresa Afonso da Silva

Reg. 10.651

rod.:C13 fl.:3 taq.:PAULA

rev.:

evento:7788

Orador(es):

Entendemos que é necessário ter um ambulatório e uma ambulância, principalmente para os centros comerciais e de serviços que têm uma área construída superior a 10 mil metros quadrados e que tenham mais de mil funcionários, mais de mil pessoas que trabalham naquela região. Então, vemos que é importante.

Esses ambulatórios deverão contar com um clínico geral, um auxiliar de enfermagem e os equipamentos necessários para os primeiros-socorros, o que é imprescindível para salvar uma vida. Então, entendemos que precisam ter desfibriladores que possam atender pessoas com paradas cardíacas.

Nós pedimos que os nobres Vereadores e os amigos presentes que tenham sugestões para anexar a esse projeto que façam para aperfeiçoarmos e salvarmos vidas em São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo - PSDB) - Gostaria de saber se algum dos presentes gostaria de se manifestar. (Pausa) Não havendo, encerro a primeira audiência pública ao PL 286/05, do nobre Vereador Carlos Apolinário, que dispõe sobre a instalação de ambulatório e aquisição de ambulâncias em centros comerciais e de prestação de serviço.

Solicito neste momento que o nobre Vereador José Police Neto assuma a presidência.

- Assume a presidência dos trabalhos o Sr. José Police Neto - Netinho.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Declaro aberta a audiência pública do Projeto de Lei 361/05, de autoria do nobre



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C13 fl.:4 taq.:PAULA

rev.:

evento:7788

Orador(es):

folha nº - 60 - do

Processo nº 312/04

Maria da Conceição da Silva

Reg. 10.651

Vereador William Woo, que dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas no Município de São Paulo e dá outras providências.

Tem a palavra o proponente, o nobre Vereador William Woo.

O SR. WILLIAM WOO - Nobre Vereador José Police Neto, Sra. Dagmar de Oliveira, que aqui representa o Poder Executivo, público presente, as intenções desse projeto de lei são várias. Uma das idéias foi quando estive em *Los Angeles*. Saí à noite para ir numa boate e às 23h encerraram as atividades com o fechamento do estabelecimento e das atividades comerciais daquele bairro. Indagando os moradores de *Pasadena*, eles me disseram que nesse horário em *Los Angeles* todas as atividades comerciais são encerradas e há alguns centros de lazer que funcionam até mais tarde.

(Isso me trouxe ... Rê)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

clha nº - 61 - do

Processo nº 312/04

rod.:C14 fl.:1 taq.:REGINA

rev.:

evento:7788

Maria Tereza da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

Isso me trouxe a idéia de buscarmos na cidade de São Paulo áreas que estão degradadas no município para a qual possamos trazer alguma atividade. Por exemplo, incentivar as áreas onde existem as grandes indústrias na região do Brás, Vila Carrão, áreas que estão totalmente abandonadas nas quais poderíamos criar áreas de lazer e que não trariam no local problema aos moradores. Hoje há bairros que eram tipicamente residenciais e viraram um transtorno para quem lá mora, e aqueles que têm imóvel residencial tiveram depreciação muito grande em seu valor. Por exemplo, prédios localizados na Vila Olímpia em que o morador teve perda em torno de 40% porque para chegar na sua casa leva em torno de 20, 30 minutos a mais devido ao trânsito local que é gerado pela atividade noturna estabelecida na região. Bairros como Vila Madalena, que agora foi transformado num grande centro de encontros de bares, necessários à cidade, uma cidade que vive 24h, a capital mundial da gastronomia e do lazer do nosso país. Bairro como Moema que vem tendo crescimento enorme no número de bares. Não somente isso, mas nesses polos poderíamos ter uma certa atenção em relação às leis porque, se levarmos ao pé da letra, várias atividades comerciais não iriam existir na cidade de São Paulo. Além do trânsito que é provocado pelo número de veículos que vão aos bares e a outras casas de entretenimento, temos também casas que podem até respeitar a lei do silêncio urbano, mas só a fila de concentração de cem, duzentas pessoas falando para aguardar a entrada numa casa noturna já é superior aos decibéis permitidos por lei.

Temos também de pensar que podemos, dessa forma, fazer um monitoramento melhor na segurança da cidade de São Paulo. Temos a lei



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 62 - do

Processo nº 312/04

rod.:C14 fl.:2 taq.:REGINA

rev.:

evento:7788 data:06-09-05 de Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

do fechamento dos bares, do nobre Vereador Jooji Hato, que é comprovado que se realmente fosse instalado e fiscalizado na cidade de São Paulo haveria diminuição da criminalidade em nossa cidade. Poderíamos ter pólos em que a polícia, sabendo do funcionamento 24h desses locais, poderia ter maior organização em termos da administração da Segurança, como vi em Los Angeles. Em Los Angeles tive num centro de lazer, próximo ao Estúdio da Universal, na saída sempre há concentração de três viaturas da polícia fazendo com que toda a rotatividade dos bairros vizinhos seja normal após às 23h. Essa foi a iniciativa deste Vereador, criar e principalmente provocar o Executivo para que pense São Paulo uma cidade mais organizada na qual possamos ter centros que sejam realmente especifico para lazer e gastronomia, e também quem sabe dessa forma recuperarmos o centro, que hoje não mais é considerada área residencial, mas podemos criar no centro de São Paulo um incentivo maior para os bares que têm problemas com os valets, que não respeitam a lei do silêncio urbano, em que há dificuldade de estacionamento, dificuldade do uso e ocupação do solo de forma irregular. Essa é a minha proposta, Sr. Presidente, nobre Vereador Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Nobre Vereador William Woo, quero trazer três princípios que nortearam a sua explanação. A organização, portanto, organizar, planejar e disciplinar, isto é, trabalhar na redução de conflitos urbanos, função típica de legisladores atentos ao desenvolvimento urbano. Neste momento discutimos de que forma podemos, por mecanismo legal e norma estatal, reduzir os conflitos urbanos. A sua dedicação ao tema, desde



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

45
folha nº - 63 - do

Processo nº 312/04
Maria Tereza Affonso da Silva

rod.:C14 fl.:3 taq.:REGINA

rev.:

evento:7788 Reg. data:06-09-05

Orador(es):

lá de trás quando trabalhou na questão dos valets, aponta para desenvolvimento sadio da cidade. É lógico que outros diplomas de importância relevante, como o Plano Diretor, os planos regionais, todos eles têm importância fundamental. Mas a norma que observa aquele conflito estabelecido e permite um grau de organização, planejamento e disciplina, deve ser uma das ações que o Vereador deve buscar ao longo de sua passagem pela Câmara Municipal de São Paulo.

Então, neste momento, anuncio não só o nosso apoio ao projeto, mas a nossa equipe técnica do mandato para ajudar naquilo que for necessário, para que a disciplina encontre o melhor arcabouço jurídico para enfrentar esse tema extremamente polêmico na cidade de São Paulo que é a convivência pacífica do capital com o desenvolvimento urbano. Temos de estar atentos porque se não, como diz o dito popular, matamos a galinha dos ovos de ouro, que é ter uma cidade em que se tenha efetivamente condição de se viver com qualidade. Então é a busca diária e incessante por uma qualidade de vida no Município de São Paulo. E toda vez em que se tenta reduzir conflitos tenta-se qualificar o processo de desenvolvimento da nossa cidade. Parabéns pela iniciativa, e conte não só com o Vereador, mas com toda equipe do meu mandato, dando apoio incondicional à matéria.

Queria perguntar ao Plenário se há mais alguém que queira fazer uso da palavra, tirar dúvidas ou questionamentos? (Pausa) Em não havendo inscrição, declaro encerrada a primeira audiência pública do PL 361/05 de autoria do Vereador William Woo.

Nesta oportunidade, agradeço a presença de todos - aqueles que nos acompanharam desde às 10h, falta agora poucos minutos para o meio-



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

46
folha nº - 64 - do

Processo nº 312/04

data: 06-09-05
Reg. 10.651
M. da Silva

rod.: C14 fl.: 4 taq.: REGINA
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

dia, foram duas horas de audiência pública que reuniu mais de 20 projetos de lei. Agradeço aos que participaram, aos Vereadores que vieram aqui defender os seus projetos, e aqueles que encaminharam suas equipes. Agradeço ao Presidente dos nossos trabalhos, William Woo, e dar por encerrada a reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, que neste dia fez audiência pública das matérias relacionadas anteriormente.

Muito obrigado pela presença de todos.

SENADO DO BRASIL

À SGP-2, *af. d. b.*
São Paulo, *20/01/05*

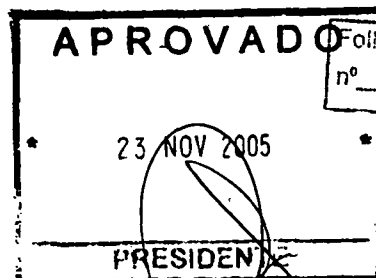
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informações rubricados sob
nº *65270*
Em *24/11/05*
Ass: _____
[assinatura]

[assinatura]
Assistente Parlamentar
RP 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Folha nº 65 do proc. nº 312 n.º de 204
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 312/2004

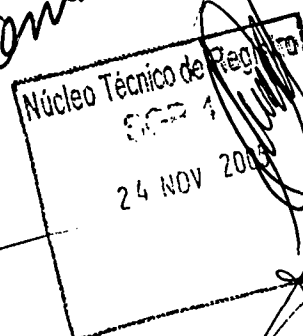
Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 4º do PL 312/2004

Art. 4º ...

Parágrafo Único – A Secretária Municipal de Educação deverá disponibilizar no seu portal da Internet relatórios trimestrais com os dados estatísticos organizados por Distritos.

Sala das Sessões, 21 de Setembro de 2005

BETO CUSTÓDIO
Vereador – PT/SP



CMSP - ATM
-26-Out-2005 12:35-010696

Guarino



Folhaº	66	do proc.
nº	312	nº de 2004

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

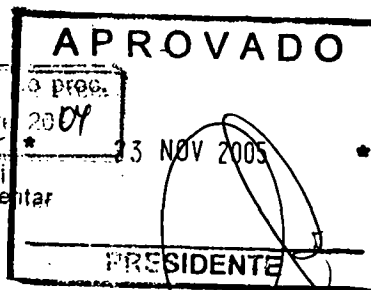
JUSTIFICATIVA

A presente emenda, tem por objetivo disciplinar a periodicidade e o meio de comunicação oficial (Internet) para divulgação, à toda sociedade dos dados estatísticos , referentes as demandas escolares identificadas e organizadas por Distritos. Esta emenda é resultado de sugestão apresentada por diversas entidades presentes na Audiência Pública, promovida pela Comissão de Educação Cultura e Esporte desta casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 67 -
nº 312 -
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



EMENDA 02 AO PROJETO DE LEI Nº 312/2004

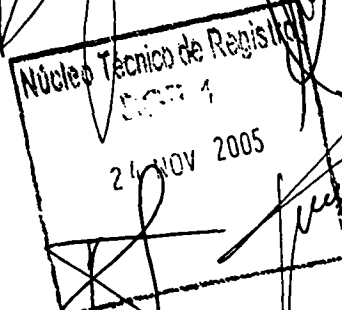
O Parágrafo Único do Art. 3º do Projeto de Lei nº 312/2004, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

“ **Parágrafo Único** - As informações fornecidas no cadastramento são sigilosas e somente poderão ser disponibilizadas aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e aos conselhos tutelares da criança e do adolescente para a obtenção de dados para a elaboração de políticas públicas.

Sala das Sessões, 21 de Setembro de 2005

BETO CUSTÓDIO
Vereador - PT/SP



CMSP - ATM

26-Out-2005 17:53:01.0087

Gilmaro



Folha nº 312 68
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, é resultado de sugestão apresentada por diversas entidades presentes na Audiência Pública, promovida pela Comissão de Educação Cultura e Esporte desta Casa que acolho, por ser de extrema importância, a inclusão expressa também dos conselhos tutelares da criança e do adolescente do município, entre organismos que deverão receber as informações produzidas como resultados desta Lei.



Folha nº 69 de proc.
nº 312 de 2004
Ely Fagundes
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:7
Orador(es):Presidente

rev.:

evento:39 SE data:23-11-05

"15 - PL 312/2004, da Vereadora LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) E BETO CUSTÓDIO (PT). Dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ EMENDAS PARA LEITURA"

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Há duas emendas que serão lidas.

- É lido o seguinte: (emenda 1 e 2)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Passemos à votação da emenda nº 1. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada.

Passemos à votação da emenda nº 2. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada.

Vai à redação final da douta Comissão de Constituição e Justiça.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

70

do processo n.º

01-312/04

24/11/2005

(a)

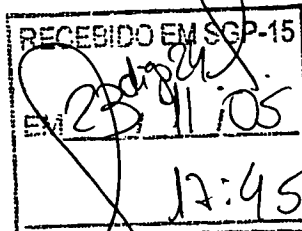
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

À SGP - 15 - Sr. Supervisor,

Encaminho estes autos para elaboração da redação final tendo em vista a aprovação das Emendas nº 01 e nº 02, de fls. 65 a 67, de autoria do Vereador Beto Custódio, ao presente projeto de Lei, ocorrida em 23 de novembro do corrente, na 039ª Sessão Extraordinária.

24/11/2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Adanta Campos de Azevedo, Tarciso...!
SGP-15

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 24/11/05 às 17:42h
RF 11120

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-
JURÍDICOS
Em 24/11/05 às 19h
POR *AW*

S 29/11/05 *do 9ho. Alvo*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
José América
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em 01/12/05
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

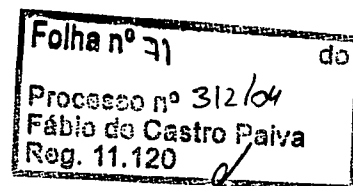
SEGUE *~*, juntado *S*, nesta data
documento *S* e relatório de informação
rubricado *S* seção *S* nº *S 71 A 73*
Em 08/12/05

J
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1530/2005



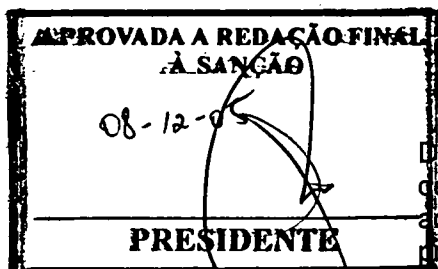
PARECER Nº _____ **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 312/04.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Lucila Pizani Gonçalves, que visa criar no Município de São Paulo o Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas Unidades Educacionais integrantes do sistema público de ensino do Município de São paulo.

O projeto foi aprovado em 2ª discussão na Sessão realizada em 23 de novembro de 2005, ocasião em que também foram aprovada emendas de autoria dos nobres Edis.

Assim sendo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para a elaboração do parecer propondo a redação final ao projeto com a incorporação das alterações decorrentes da referida emenda.

Feitas as modificações necessárias, segue abaixo o texto com a redação final ao projeto.



PROJETO LEI Nº 312/04

Dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público e dá outras providências.

Art.1º Fica criado no Município de São Paulo o Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas Unidades Educacionais integrantes do sistema público de ensino do Município de São Paulo.

§ 1º Para os fins desta lei, entende-se como demanda por acesso o número de pleiteantes às vagas existentes nas Unidades Escolares referidas no "caput" deste artigo.

§ 2º Entende-se por permanência a garantia dada às crianças, jovens e adultos da prestação continuada do serviço público de ensino no período letivo.

Art. 2º O Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas Unidades Educacionais do Município consiste:

I - no cadastramento a ser feito pelas EMEIs, EMFs, CEIs e Creches conveniadas dos pleiteantes à matrícula e de todos matriculados;

II - na criação de um programa eletrônico que centralize as informações obtidas no cadastramento sobre as demandas por acesso ao sistema da rede pública de ensino municipal e sobre as matrículas, de modo a evitar a duplicidade de matrícula, e garantir a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

efetivação da matrícula em uma das unidades educacionais que mais atenda às necessidades da família;

III - disponibilizar o formulário eletrônico de cadastramento em todos os equipamentos públicos onde houver equipamentos com acesso à Internet para facilitar o acesso ao ato do cadastramento;

IV - disponibilizar em todos os equipamentos públicos municipais ligados à rede mundial de computadores os dados referentes à efetivação da matrícula;

V - disponibilizar os dados do cadastramento para os demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para fins de elaboração de políticas públicas;

VI - gerenciar a matrícula no sentido de garantir a permanência do matriculado no sistema público de ensino.

Art. 3º No cadastro eletrônico deverá constar campo para o preenchimento dos seguintes dados:

I - o nome da criança e filiação;

II - a identificação do local de residência;

III - o número de irmãos com as respectivas idades e identificação do estabelecimento de ensino em que estejam matriculados;

IV - outros dados que componham um diagnóstico do perfil sócio-econômico da família do pleiteante à vaga.

Parágrafo único. As informações fornecidas no cadastramento são sigilosas e somente poderão ser disponibilizadas aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e aos conselhos tutelares da criança e do adolescente para a obtenção de dados para a elaboração de políticas públicas.

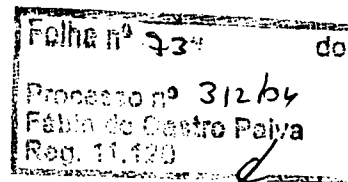
Art. 4º O programa tem por objetivo levantar os dados referentes às demandas escolares para que o Poder Público possa otimizar o fluxo de demanda e oferta de vagas na rede pública de ensino e garantir a prestação continuada desse serviço público.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar no seu portal da Internet relatórios trimestrais com os dados estatísticos organizados por Distritos.

Art. 5º O órgão da Administração Pública Municipal competente fica obrigado a fornecer o programa eletrônico de cadastramento e matrícula para os equipamentos públicos e para as unidades da rede pública municipal de ensino, onde houver equipamentos com acesso à Internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Parágrafo único. Será incentivada a participação de monitores jovens matriculados na rede pública municipal de ensino, com conhecimentos em informática, especialmente treinados para a atividade de orientação aos usuários do cadastramento, nos estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo.

Art.6º Fica proibida a retirada do matriculado da lista de matrícula sem a garantia de matrícula numa outra unidade de ensino.

Art.7º É de responsabilidade da unidade de ensino garantir o preenchimento das vagas no total da sua capacidade.

Art.8º O órgão da Administração Pública Municipal competente deverá adotar todas as medidas cabíveis para a efetivação do período de compatibilização com a esfera estadual.

Art.9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art.11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 07/12/05

[Handwritten signature]

pl0312-04 redação final

[Handwritten signature]
AB TAVARES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
(abstenção)

[Handwritten signature]
(abstenção)

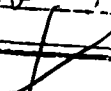
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 12 / 05
página 83 coluna 2
Conferido: 

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À SGP-2 L

São Paulo, 08 / 12 / 05


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 74/75
Em 08 / 12 / 05
Ass.: 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Folha nº 312 do proc. nº 312 de 2004

Eva Rutkowski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

DEFERIDO

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR BETO CUSTÓDIO

São Paulo, 08 de novembro de 2005

Ofício nº 118 /2005 – 2º G.V

Assunto: Solicita co-autoria do PL 312/2004

Venho através deste solicitar à Vereadora Lucila Gonçalves Pizzani a co-autoria do PL 312/2004 , **que Dispõe sobre a Criação do Programa de Informação sobre Demanda por Acesso e Permanência de Crianças Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino Público é da Outras Providencias** ,uma vez que estou propondo emendas ao mesmo .

Certos de poder contar com Vossa atenção, aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

BETO CUSTÓDIO
Vereador – PT/SP


De acordo - **LUCILA GONÇALVES PIZZANI**
Vereadora – PT/SP



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 75 ✓

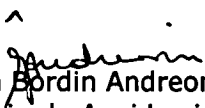
do processo n.º 01-3/2/04 08 / 12 / 2005 (a) f

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O parecer propondo redação final, de fls. 71 a 73, da Comissão de Constituição e Justiça permaneceu sobre a mesa durante a 106ª Sessão ordinária, realizada na presente data, e não recebeu emendas de redação. Aprovada a redação final proposta, o Projeto de Lei está em condições de ser enviado à sanção.

08/12/2005

^

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 08/12/05

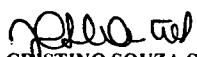
Agneus

AS 18:50 h.

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

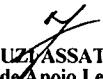
08/12/05


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

08/12/05


ZUZU ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUIR..... juntado..... neste dia
documento..... papel de
publicado..... sob folha..... nº 76/84
Em 06/01/06

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 76 do proc.
nº 01.312 de 2004.
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de dezembro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 5944/2005

Senhor Prefeito,

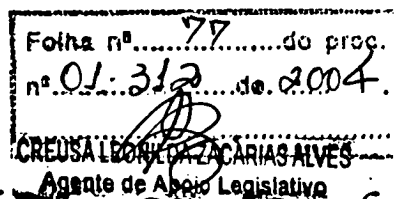
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 08 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 312/04, de autoria dos Vereadores Lucila Pizani Gonçalves e Beto Custódio, que dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005. Cópia extraída de fls. 71/73 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 312/04). (Vers. Lucila Pizani Gonçalves – PT e Beto Custódio - PT). Dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica criado no Município de São Paulo o Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas unidades educacionais integrantes do sistema público de ensino do Município de São Paulo. § 1º Para os fins desta lei, entende-se como demanda por acesso o número de pleiteantes às vagas existentes nas unidades escolares referidas no "caput" deste artigo. § 2º Entende-se por permanência a garantia dada às crianças, jovens e adultos da prestação continuada do serviço público de ensino no período letivo. Art. 2º O Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas unidades educacionais do município consiste: I - no cadastramento a ser feito pelas EMEIs, EMFs, CEIs e creches conveniadas dos pleiteantes à matrícula e de todos matriculados; II - na criação de um programa eletrônico que centralize as informações obtidas no cadastramento sobre as demandas por acesso ao sistema da rede pública de ensino municipal e sobre as matrículas, de modo a evitar a duplicidade de matrícula, e garantir a efetivação da matrícula em uma das unidades educacionais que mais atenda às necessidades da família; III - disponibilizar o formulário eletrônico de cadastramento em todos os equipamentos públicos onde houver equipamentos com acesso à Internet para facilitar o acesso ao ato do



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 78 do proc.
nº 01.312.2004.
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

cadastramento; IV - disponibilizar em todos os equipamentos públicos municipais ligados à rede mundial de computadores os dados referentes à efetivação da matrícula; V - disponibilizar os dados do cadastramento para os demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para fins de elaboração de políticas públicas; VI - gerenciar a matrícula no sentido de garantir a permanência do matriculado no sistema público de ensino. Art. 3º No cadastro eletrônico deverá constar campo para o preenchimento dos seguintes dados: I - o nome da criança e filiação; II - a identificação do local de residência; III - o número de irmãos com as respectivas idades e identificação do estabelecimento de ensino em que estejam matriculados; IV - outros dados que componham um diagnóstico do perfil socioeconômico da família do pleiteante à vaga. Parágrafo único. As informações fornecidas no cadastramento são sigilosas e somente poderão ser disponibilizadas aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e aos conselhos tutelares da criança e do adolescente para a obtenção de dados para a elaboração de políticas públicas. Art. 4º O programa tem por objetivo levantar os dados referentes às demandas escolares para que o Poder Público possa otimizar o fluxo de demanda e oferta de vagas na rede pública de ensino e garantir a prestação continuada desse serviço público. Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar no seu portal da Internet relatórios trimestrais com os dados estatísticos organizados por Distritos. Art. 5º O órgão da Administração Pública Municipal competente fica obrigado a fornecer o programa eletrônico de cadastramento e matrícula para os equipamentos públicos e para as unidades da rede pública municipal de ensino, onde houver equipamentos com acesso à Internet. Parágrafo único. Será incentivada a participação de monitores jovens matriculados

✓



Câmara Municipal de São Paulo

na rede pública municipal de ensino, com conhecimentos em informática, especialmente treinados para a atividade de orientação aos usuários do cadastramento, nos estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo. Art. 6º Fica proibida a retirada do matriculado da lista de matrícula sem a garantia de matrícula numa outra unidade de ensino. Art. 7º É de responsabilidade da unidade de ensino garantir o preenchimento das vagas no total da sua capacidade. Art. 8º O órgão da Administração Pública Municipal competente deverá adotar todas as medidas cabíveis para a efetivação do período de compatibilização com a esfera estadual. Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Eu, ^{ZULY ASSATO}
Agente de Apoio Legislativo, ^{Agente de Apoio Legislativo},
Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de
fls. do livro competente nº 57 e digitei. Eu, ^{CREUSA LEONILDA LACARIAS ALVES}
Agente de Apoio Legislativo, ^{Agente de Apoio Legislativo},
Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 08 de dezembro de
2005. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS}
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI}
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio
Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 200

Dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 08 de dezembro de 2005, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Município de São Paulo o Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas unidades educacionais integrantes do sistema público de ensino do Município de São Paulo.

§ 1º Para os fins desta lei, entende-se como demanda por acesso o número de pleiteantes às vagas existentes nas unidades escolares referidas no "caput" deste artigo.

§ 2º Entende-se por permanência a garantia dada às crianças, jovens e adultos da prestação continuada do serviço público de ensino no período letivo.

Art. 2º O Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas unidades educacionais do município consiste:

I - no cadastramento a ser feito pelas EMEIs, EMFs, CEIs e creches conveniadas dos pleiteantes à matrícula e de todos matriculados;

II - na criação de um programa eletrônico que centralize as informações obtidas no cadastramento sobre as demandas por acesso ao sistema da rede pública de ensino municipal e sobre as matrículas, de modo a evitar a duplicidade de matrícula, e garantir a efetivação da matrícula em uma das unidades educacionais que mais atenda às necessidades da família;



Câmara Municipal de São Paulo

III - disponibilizar o formulário eletrônico de cadastramento em todos os equipamentos públicos onde houver equipamentos com acesso à Internet para facilitar o acesso ao ato do cadastramento;

IV - disponibilizar em todos os equipamentos públicos municipais ligados à rede mundial de computadores os dados referentes à efetivação da matrícula;

V - disponibilizar os dados do cadastramento para os demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para fins de elaboração de políticas públicas;

VI - gerenciar a matrícula no sentido de garantir a permanência do matriculado no sistema público de ensino.

Art. 3º No cadastro eletrônico deverá constar campo para o preenchimento dos seguintes dados:

I - o nome da criança e filiação;

II - a identificação do local de residência;

III - o número de irmãos com as respectivas idades e identificação do estabelecimento de ensino em que estejam matriculados;

IV - outros dados que componham um diagnóstico do perfil socioeconômico da família do pleiteante à vaga.

Parágrafo único. As informações fornecidas no cadastramento são sigilosas e somente poderão ser disponibilizadas aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e aos conselhos tutelares da criança e do adolescente para a obtenção de dados para a elaboração de políticas públicas.

Art. 4º O programa tem por objetivo levantar os dados referentes às demandas escolares para que o Poder Público possa otimizar o fluxo de demanda e oferta de vagas na rede pública de ensino e garantir a prestação continuada desse serviço público.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar no seu portal da Internet relatórios trimestrais com os dados estatísticos organizados por Distritos.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º O órgão da Administração Pública Municipal competente fica obrigado a fornecer o programa eletrônico de cadastramento e matrícula para os equipamentos públicos e para as unidades da rede pública municipal de ensino, onde houver equipamentos com acesso à Internet.

Parágrafo único. Será incentivada a participação de monitores jovens matriculados na rede pública municipal de ensino, com conhecimentos em informática, especialmente treinados para a atividade de orientação aos usuários do cadastramento, nos estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo.

Art. 6º Fica proibida a retirada do matriculado da lista de matrícula sem a garantia de matrícula numa outra unidade de ensino.

Art. 7º É de responsabilidade da unidade de ensino garantir o preenchimento das vagas no total da sua capacidade.

Art. 8º O órgão da Administração Pública Municipal competente deverá adotar todas as medidas cabíveis para a efetivação do período de compatibilização com a esfera estadual.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

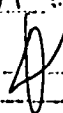
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de dezembro de 2005.

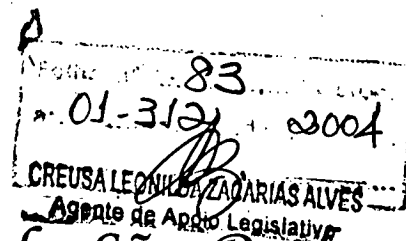
O Presidente,

JCS/rcas

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	06 / 01 / 2006
pagina	01 de 01
Conteúdo:	



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 13 de dezembro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 5944, de 13/12/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 312/04, de autoria dos Vereadores Lucila Pizani Gonçalves e Beto Custódio.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

14/12/05


MATILDE T. FONSECA LOPERGOLO
RF: 134.424.2.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-312 de 20 04, 06, 01 2006 (a)

84

[Handwritten signature]

LEI N° 14.127, DE 5 DE JANEIRO DE 2006

(Projeto de Lei n° 312/04, dos Vereadores Lucila Pizani Gonçalves - PT e Beto Custódio - PT)

Dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de dezembro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Município de São Paulo o Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas unidades educacionais integrantes do sistema público de ensino do Município de São Paulo.

§ 1º Para os fins desta lei, entende-se como demanda por acesso o número de pleiteantes às vagas existentes nas unidades escolares referidas no "caput" deste artigo.

§ 2º Entende-se por permanência a garantia dada às crianças, jovens e adultos da prestação continuada do serviço público de ensino no período letivo.

Art. 2º O Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas unidades educacionais do município consiste:

I - no cadastramento a ser feito pelas EMEIs, EMFs, CEIs e creches conveniadas dos pleiteantes à matrícula e de todos matriculados;

II - na criação de um programa eletrônico que centralize as informações obtidas no cadastramento sobre as demandas por acesso ao sistema da rede pública de ensino municipal e sobre as matrículas, de modo a evitar a duplicidade de matrícula, e garantir a efetivação da matrícula em uma das unidades educacionais que mais atenda às necessidades da família;

III - (VETADO)

IV - (VETADO)

V - disponibilizar os dados do cadastramento para os demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para fins de elaboração de políticas públicas;

VI - gerenciar a matrícula no sentido de garantir a permanência do matriculado no sistema público de ensino.

Art. 3º No cadastro eletrônico deverá constar campo para o preenchimento dos seguintes dados:

I - o nome da criança e filiação;

II - a identificação do local de residência;

III - (VETADO)

IV - (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 4º O programa tem por objetivo levantar os dados referentes às demandas escolares para que o Poder Público possa otimizar o fluxo de demanda e oferta de vagas na rede pública de ensino e garantir a prestação continuada desse serviço público.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar no seu portal da Internet relatórios trimestrais com os dados estatísticos organizados por Distritos.

Art. 5º (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º É de responsabilidade da unidade de ensino garantir o preenchimento das vagas no total da sua capacidade.

Art. 8º O órgão da Administração Pública Municipal competente deverá adotar todas as medidas cabíveis para a efetivação do período de compatibilização com a esfera estadual.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de janeiro de 2006, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de janeiro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06 / 01 / 2006

página 01 coluna 1ª

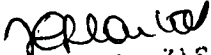
Conferido *[Handwritten signature]*

À

SGP 22 - Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de veto parcial.

01/02/2006


JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 85 a 88

Em 13/02/06

(a)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 85 do proc.

Nº 312 de 04

Adelina Cloete - Adv. Parlamentar

São Paulo, 5 de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 004/06

15 - DOCREC

15-0036/2006

Ref.: Ofício SGP 23 nº 5944/2005

LIDO HOJE

02

FEV 2006

AS COMISSÕES DE:

Constituintes e Justiça
Administração Pública
Educação, Cult. e Esportes

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

02 FEV 2006

SGP 42

Senhor Presidente

ACEITO O VETO	03 FEV 2006
PRESIDENTE	SECRETÁRIO

Por meio do ofício acima referido, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica do Projeto de Lei nº 312/04, de autoria dos Vereadores Lucila Gonçalves e Beto Custódio, que dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público.

Esse Programa, em síntese, tem por objetivo, como estabelecido em seu artigo 4º, "levantar os dados referentes às demandas escolares para que o Poder Público possa otimizar o fluxo de demanda e a oferta de vagas da rede pública de ensino e garantir a prestação continuada desse serviço público". Para tanto, o texto explicita minudentemente as medidas que deverão ser adotadas na implementação do Programa.

Acolhendo o texto aprovado, que trata, aliás, de providências já adotadas pela Administração, sou compelido, entretanto, a apor-lhe veto parcial, com fundamento no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, atingindo os incisos III e IV do artigo 2º, os incisos III, IV e parágrafo único do artigo 3º, bem como o inteiro teor dos artigos 5º e 6º, na conformidade das razões a seguir aduzidas.

A maior parte das incumbências atribuídas ao Poder Executivo vem sendo exercida por seu órgão próprio, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação, que conta, desde 1998, com um sistema informatizado específico, disponível em todas as unidades educacionais, denominado Escola On Line, abrangente dos dados das unidades educacionais das redes direta, indireta e conveniada, bem como daqueles relativos aos alunos, às turmas, aos servidores, às matrículas, ao aproveitamento escolar e ao cadastro de demanda. Dessa forma, os objetivos estabelecidos no projeto aprovado

CMS P - A T M
-06-Jan-2006-17:35-011000



estão contemplados no sistema, tanto no que se refere ao levantamento da demanda escolar quanto à prestação continuada do serviço educacional.

Ocorre que, no tocante aos incisos III e IV do artigo 2º e ao artigo 5º do texto aprovado, os quais obrigam à implantação de verdadeiros postos de atendimento em todos os equipamentos públicos com acesso à internet, o veto se impõe em razão do custo envolvido tornar proibitiva tal providência, custo esse atinente tanto à disponibilização eletrônica dos dados — mediante modificações no sistema — quanto à capacitação de todos os funcionários aptos à sua operação, sem falar na necessidade de implementar um sistema de segurança de proteção aos dados cadastrais.

No que diz respeito ao artigo 3º, inciso III, a previsão de que o cadastro contenha o número de irmãos, com as respectivas idades e a identificação dos estabelecimentos em que estudam dificulta o processo de cadastramento, por aumentar significativamente o número de informações que deverão ser oferecidas pelo responsável. Além disso, tais dados são irrelevantes à definição de vagas para matrícula, visto que se considera a organização de cada Unidade Educacional e a modalidade de atendimento por ela oferecida. Quanto ao inciso IV do mesmo artigo, a informação por ele exigida não é pertinente à finalidade da propositura, na medida em que a educação é concebida como direito público subjetivo, não cabendo distinção relativa ao nível socioeconômico da família pleiteante. Ademais, o caráter sigiloso, atribuído pelo parágrafo único do mesmo artigo 3º, das informações relativas aos cadastros e matrículas obriga à guarda e à não disponibilização de arquivos que contenham nomes, endereços e outros dados de identificação, que possam ser usados com finalidade diversa da prevista em lei. Os relatórios trimestrais com os dados estatísticos organizados por distritos, conforme mencionado no parágrafo único do artigo 4º, são suficientes para subsidiar os diversos órgãos da Administração na formulação de políticas públicas para o setor.

Finalmente, cabe o veto ao artigo 6º do texto aprovado porque a proibição da retirada do nome de aluno matriculado sem a garantia de matrícula numa outra unidade de ensino fere o princípio constitucional de liberdade do cidadão, pois os responsáveis pela criança também o são no tocante à matrícula e sua baixa junto à escola, respeitada a legislação vigente nos casos de abandono. A retirada do nome do ex-aluno do sistema possibilita o preenchimento da vaga decorrente por outra criança cadastrada. Cabe, ainda, ressaltar que na educação infantil não existe o procedimento de transferência por se tratar de uma etapa de estudos não obrigatória, nos termos da legislação em vigor.



Folha nº 87 do proc.
Nº 322 de 24³

Adelina Cerejeira - Ass. Parlamentar

Por tais razões, vejo-me na contingência de votar por veto parcial ao projeto de lei aprovado, atingindo os incisos III e IV do artigo 2º, os incisos III, IV e o parágrafo único, todos do artigo 3º, bem como o inteiro teor dos artigos 5º e 6º, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.


JOSÉ SERRA
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/drs
VP 312-04



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 88

do processo n.º 01-312 de 04/13/02/06 (a) 88

À SGP-15,
Sr. Supervisor:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Às Comissões de:
Constituição e Justiça;
Administração Pública e
Educação, Cultura e Esportes.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Parcial apostado pelo Executivo à lei objeto do presente projeto.

13/02/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

S

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13-02-06 às 15:24 h
R. L. S. 100452

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 13/02/06 ÀS 18:15 HS
POR [Assinatura]

Δ/ 15/03/06 às 16:40 [Assinatura]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
KAMIA
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 31/03/06 [Assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 6/4/06 ÀS 8 HS
POR [Assinatura]

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Carlos A. B. Jr
deferido na reunião de 05/05/06
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

RECEBIDO NA ACJ-3 em 16/10
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 18/10/06 ÀS 17:35 HS
POR [Assinatura]

Δ/ 24/10/06 - 17:15 h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) [Assinatura]
89 e 90 92 [Assinatura]
09/11/06
SOLANGE MARIA DOS SANTOS
R.I. 10091
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1562/2006

Folha nº 89
nº 01 - 312 / 04
Solange R. Santos
RF. 10.809

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA AO VETO PARCIAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 312/04.

Donec 36106

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Lucila Pizani Gonçalves, que dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público.

Aprovado em 2ª discussão e votação na 39ª Sessão Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 2005, com aprovação das Emendas nº 01 e 02 (fls. 65 e 67), apresentadas em Plenário, cuja redação final foi aprovada na 106ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2005, foi o projeto encaminhado à sanção, recebendo veto parcial para exclusão dos incisos III e IV do art. 2º, incisos III e IV e parágrafo único do art. 3º e o inteiro teor dos arts. 5º e 6º, por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Em suas razões de veto o Executivo alega que os incisos III e IV do art. 2º e o art. 5º obrigam à implantação de verdadeiros postos de atendimento em todos os equipamentos públicos com acesso à Internet com custos proibitivos; quanto ao art. 3º, inciso III, alega que a previsão de que o cadastro contenha o número de irmãos com as respectivas idades e a identificação dos estabelecimentos em que estudam dificulta o processo de cadastramento, por aumentar significativamente o número de informações que deverão ser oferecidas pelo responsável e que tais dados são irrelevantes à definição de vagas para matrícula; no que diz respeito ao inciso IV, o Executivo alega que a informação por ele exigida não é pertinente à finalidade da propositura e por fim, quanto ao art. 6º o Executivo alega que ele fere o princípio constitucional da liberdade do cidadão.

Quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade no que diz respeito ao veto do art. 6º do projeto de lei, não assiste razão ao Executivo.

Com efeito, segundo o art. 208 da Constituição Federal:

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental **obrigatório** e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria.”

Vê-se que, diferente do que quis fazer crer o Executivo, não é de livre escolha dos pais a decisão se seus filhos irão ou não freqüentar o ensino fundamental. Tanto é assim que o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 910
nº 01-312 de 20 02
Solange Raizone dos Santos
RF. 40.801

chamado abandono intelectual configura crime passível de pena de detenção, nos termos do art. 246 do Código Penal que reza:

"Art. 246. Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar:

Pena – detenção de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa."

Cumpre observar ainda que, nessa mesma seara, o art. 55 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) determina que os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

Ante o exposto somos,

PELA REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL. 18/10/06

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VOTO VENCIDO DO RELATOR
PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0312/04.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora Lucila Pizani Gonçalves, que dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público.

Aprovado em 2ª discussão e votação na 39ª Sessão Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 2005, com aprovação das Emendas nº 01 e 02 (fls. 65 e 67), apresentadas em Plenário, cuja redação final foi aprovada na 106ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2005, foi o projeto encaminhado à sanção, recebendo veto parcial para exclusão dos incisos III e IV do art. 2º, incisos III e IV e parágrafo único do art. 3º e o inteiro teor dos arts. 5º e 6º, por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Em suas razões, o Alcaide argumenta que o Projeto de Lei aprovado padece de vício de inconstitucionalidade, porquanto fere os princípios da liberdade (art. 5º, II, da CF), isonomia (art. 5º, *caput*, da CF) e sigilo de dados da intimidade e vida privada (art. 5º, X, da CF); vício de ilegalidade, ao tratar de organização administrativa, servidores públicos e criação de gastos sem previsão de receita; e contrariedade ao interesse público, vez que o Executivo já possui um sistema informatizado específico que atende ao mesmo fim almejado pela propositura.

Assiste razão ao Exmo. Sr. Prefeito, como veremos.

O projeto está eivado de vício de inconstitucionalidade, além das razões apresentadas pelo Sr. Alcaide, por inobservância ao princípio da independência dos Poderes, inscrito no art. 2º da CF/88 e 5º da Constituição Paulista, vez que invadiu a esfera de competência do Prefeito ao dispor sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 92 do proc.
nº 01-312 do 2004
Solange Rainaldi dos Santos
RF. 10.801

organização administrativa e servidores públicos, conforme dispõem os art. 37, § 2º, III e IV, e art. 70, XIV da Lei Orgânica Paulistana.

Em outro aspecto, a criação, em caráter perene, do programa em comento caracteriza-se como criação de despesa obrigatória de caráter continuado para a Municipalidade, sem observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com efeito, segundo disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio"... (grifo nosso).

O inciso I do art. 16, por sua vez, reza o seguinte:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes" (grifo nosso).

Pelo exposto, quanto aos aspectos jurídicos, somos

PELA MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL.

Sala da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,

18/10/06

PI0312-04-vt-a

2

10/11/06
 49
 85
 Contato:

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

À Doria, C... da
 Admini... Pública
 Em, 10/11/06

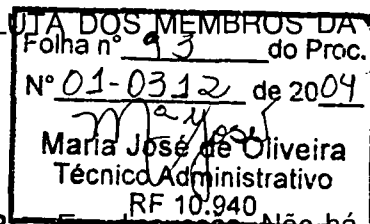
SEM FEITO
 SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

A SGP-21, a face do prazo
 previsto no artigo 364 do
 Regimento Interno.
 SP, 10/11/06

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor da Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
 data, documento(s) e folha de
 informação rubricados sob
 nº 93 e 94
 Em: 05/02/2009
 Ass: Maria José de Oliveira
 Técnico Administrativo
 RF 10940

- "Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 312/2004, da Vereadora LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) E BETO CUSTÓDIO (PT). Dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público e dá outras providências. (DOCREC 36/06). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."



O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) = Em discussão. Não há

oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada a manutenção. Arquive-se.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 94 ✓

do processo n.º 01 - 0312 de 2004

05/02/2009

(a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP 2

Sra. Secretária,

O Veto Parcial apostado à Lei objeto do presente projeto foi mantido na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2009.

05/02/2009

Luzia de Almeida Leite

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP 23

Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Parcial.

05/02/09

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

**RECEBIDO EM
- SGP-23 -**

09 FEV 2009

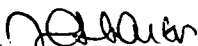
19.01 Horas

Uille

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando manutenção do veto parcial aposto ao presente.

Em, 04.02.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz.do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 04.02.2009.


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEGUIE 10 Juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob fls. 1 nº 95/97
Em 10/02/09

Edmarci Ary Alves do Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Plano nº 95	do Processo
nº 01-312	da 04
Rosenari Cruz dos Santos Técnico Administrativo	

São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 00228/2009

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 03 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial apostado pelo Executivo à Lei nº 14.127, de 05 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 04, de 05 de janeiro de 2006, referente ao PL nº 312/04, de autoria dos Vereadores Lucila Pizani Gonçalves e Beto Custódio.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

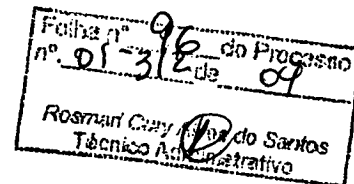
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

^
JCSS/okm



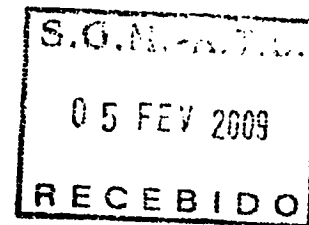
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 228, de 04/02/2009, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto parcial aposto pelo Executivo à Lei nº 14.127, de 05 de janeiro de 2006, relativa ao Projeto de Lei nº 312/04, de autoria dos Vereadores Lucila Pizani Gonçalves e Beto Custódio.


Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº97✓
do processo nº . 01 -312/09.....10/02/09..... (a)
Rosmari Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo

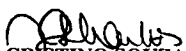
À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 10.02.2009.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo